



JUSTIÇA FEDERAL EM ALAGOAS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2024**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2024 - JFAL**

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS**, por meio do PREGOEIRO designado pela Portaria da Secretaria Administrativa nº 388/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, por meio do procedimento **REGISTRO DE PREÇOS**, na internet através do portal COMPRASNET, disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br, tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, disputa no modo “**ABERTO E FECHADO**”, SEM INVERSÃO DE FASES, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) E ACESSO DE DADOS PARA USO EM SERVIÇO DA JUSTIÇA FEDERAL EM ALAGOAS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, IN SEGES/MPDG nº 05/2017, Instrução Normativa Seges/ME Nº 73/2022 e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), o qual será processado e julgado segundo as condições, prazos e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI nº 000513-17.2023.4.05.7200**SESSÃO PÚBLICA: DIA 11/04/2024, às 10 horas (horário de Brasília/DF)****ENDEREÇO ELETRÔNICO: <www.comprasgovernamentais.gov.br>****CÓDIGO UASG: 090010****01. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

01.01. A presente licitação tem por objeto a **contratação dos serviços de telefonia móvel pessoal (SMP) e acesso de dados**, no sistema pós-pago, abrangendo as ligações locais (VC1), ligações de longa distância (VC-2 e VC-3) e de roaming nacional e internacional, whatsapp, serviços de mensagens de texto e pacote de dados para acesso à internet por meio das unidades móveis, com disponibilização das estações móveis (smartphones) em sistema de comodato e de modens 4G ou 5G, para a Justiça Federal em Alagoas, cujas especificações, quantitativos e condições gerais se encontram detalhadas no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

01.02. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no cadastro do COMPRASNET e as especificações constantes neste Edital e seus Anexos, estas prevalecerão.

01.03. O **valor total máximo aceitável**, POR **GRUPO**, para fins de aceitação de preços nesta Licitação, será aquele(s) indicado(s) no ANEXO III, observando-se o disposto no ITEM 15 deste Edital.

01.04. Integram este Edital, como se transcritos em seu próprio corpo, os seguintes **anexos**:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (doc. SEI nº 4066954);

ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO (doc. SEI nº 3980043);

ANEXO III – VALORES DE REFERÊNCIA - VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO de que o licitante **não tem conhecimento** de que mantém relação de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer dirigente da Justiça Federal em Alagoas, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021;

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

01.05. DO REGISTRO DE PREÇOS

01.05.01. O presente processo de licitação tem por finalidade a realização do procedimento de Registro de Preços, que resultará na formalização de ARP - Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa ao Edital, para futura(s) contratação(ões) do(s) item(ens) previsto(s) no **PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA** respectivo, nos termos fixados na Seção V do Capítulo X do Título II da Lei 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto nº 11.462, de 2023.

01.05.02. Foi ser realizado procedimento prévio de IRP - **Intenção de Registro de Preços de nº 02/2024** - JFAL, por meio do COMPRAS.GOV, oportunizando-se que os demais órgãos e entidades públicas manifestem seus respectivos interesses em participar do presente procedimento de Registro de Preços e integrar a futura ARP, nos termos do art. 86 da Lei 14.133, de 2021, c/c art. 9º, Decreto nº 11.462, de 2023.

01.05.03. A vigência da futura ARP será de **12 MESES**, podendo ser prorrogada por igual período.

01.05.04. Não serão aceitas propostas para registros de preços de quantidades inferiores àquelas previstas em cada item do objeto da presente licitação, à luz do disposto no art. 82, inc. IV, Lei 14.133, de 2021, c/c art. 15, inc. IV, Decreto nº 11.462, de 2023.

01.05.05. Não será permitido, se for o caso, o registro de mais de um preço por cada item do objeto, tendo em vista se tratar de um único item e de não haver diferenças significativas que justifiquem diferentes preços, nos termos previsto no art. 82, inc. III, Lei 14.133, de 2021, c/c art. 15, inc. III, Decreto nº 11.462, de 2023.

01.05.06. Qualquer órgão ou entidade federal, estadual, distrital ou municipal **NÃO PARTICIPANTE** do presente procedimento para Registro de Preços poderá, durante a vigência da ARP, solicitar autorização para realizar contratações POR ADESÃO, observados os requisitos contidos no art. 86, §§ 2º a 8º, da Lei 14.133/2021, c/c arts. 31 a 33, Decreto nº 11.462/2023, como também as formalidades, limites e condições fixadas na própria ARP.

01.05.07. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação do índice da **Agência Nacional de Telecomunicações**, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos **12 (doze) MESES**, contados da assinatura da ARP, particularmente no caso da prorrogação da vigência da ARP, à luz do disposto no art. 82, inc. VI, Lei nº 14.133, de 2021, c/c art. 25, inc. III, Decreto nº 11.462, de 2023, bem como observados os procedimentos disciplinados na própria ARP.

01.05.08. Havendo comprovado DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, poderá ser formalizada a **revisão dos preços** ou o **cancelamento do registro**, nos termos do disposto no art. 82, inc.

VI, Lei nº 14.133, de 2021, c/c art. 25, incs. I e II, Decreto nº 11.462, de 2023, bem como observados os procedimentos fixados na própria ARP.

01.05.09. NÃO haverá PARTICIPAÇÃO de outros órgãos/entidade pública neste procedimento de Registro de Preços.

01.05.10. As regras do Registro de Preços serão aquelas indicadas na minuta da ARP anexada ao Edital do certame, sendo o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame convocado(s) para assinatura, no prazo de até 5 DIAS, prorrogável por igual período.

01.05.11. A existência de ARP representa compromisso de contratação nas condições pactuadas, mas não obriga a Administração a firmar a(s) contratação(ões) que dele poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que haja motivação legítima, à luz do disposto no art. 83, Lei 14.133, de 2021.

01.05.12. Não poderá haver acréscimo(s) no(s) quantitativo(s) registrado(s) na ARP, nos termos do art. 23, Decreto nº 11.462, de 2023.

01.05.13. Não haverá REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS.

01.05.14. Poderá haver formação de CADASTRO RESERVA, desde que o licitante interessado registre, via COMPRAS.GOV, sua pretensão de integrar a ARP na condição de interessado em assumir a sua titularidade, à luz do disposto no art. 82, § 5º, inc. VI, Lei nº 14.133, de 2021, c/c art. 18, Decreto nº 11.462, de 2023, observada a ordem de classificação e as regras contidas na própria ARP.

01.05.15. O Gerenciador da ARP poderá negociar os preços registrados sempre que houver a constatação, superveniente, de que os preços de mercado sofreram redução, nos termos fixados no art. 26, Decreto nº 11.462, de 2023, podendo resultar na alteração do preço registrado ou no cancelamento do Registro.

01.05.16. Havendo aumento, superveniente, dos preços de mercado, e o titular do Registro apresentar requerimento com comprovação do impacto significativo de seus custos, poderá haver a majoração negociada do preço registrado, observado o disposto no art. 27, Decreto nº 11.462, de 2023, e as regras e procedimentos contidos na própria ARP.

01.05.17. O Registro de Preço poderá ser CANCELADO pelo Gerenciador da ARP, sempre que o fornecedor descumprir suas obrigações assumidas na licitação, não aceitar manter seu preço registrado ou sofrer sanção de impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade, nos termos fixados no art. 28, Decreto nº 11.462, de 2023, bem como as condições e procedimentos fixados na própria ARP.

01.05.18. O descumprimento das obrigações assumidas com a formalização da futura ARP poderá acarretar ao titular do registro a aplicação de SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, observadas as regras contidas neste **Edital e anexos**.

02. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA COMPRASNET

02.01. O credenciamento é o nível básico de registro cadastral do particular no SICAF, que permite a participação dos interessados em licitações na modalidade de Pregão em sua forma eletrônica via Portal de Compras do Governo Federal.

02.02. O cadastro no SICAF deverá ser realizado previamente pelo particular interessado diretamente no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil, observadas as regras, diretrizes e orientações indicadas no próprio Portal.

02.03. A Justiça Federal em Alagoas não é órgão responsável por promover o cadastro dos interessados no SICAF/COMPRASNET, restando o particular responsável por tal credenciamento.

02.04. O particular interessado (licitante) é responsável exclusivo e formal pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

02.05. Qualquer declaração, informação ou documento **falso** anexado ao Sistema sujeitará o licitante às

sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

02.06. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade do licitante, ou de seu representante legal, como também a presunção de sua capacidade técnica para operá-lo adequadamente, realizando todas as transações inerentes a este Pregão.

02.07. O licitante é responsável, em face de qualquer acontecimento passível de comprometimento acerca do sigilo ou inviabilidade do uso da senha, pela comunicação imediata ao provedor do Sistema para fins de bloqueio de acesso.

02.08. O licitante é responsável exclusivo pela utilização da chave de identificação e senha de acesso ao Sistema para fins de participação no Pregão em sua forma eletrônica.

02.09. O licitante é responsável por solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio, evitando utilizações indevidas por parte de prepostos e/ou terceiros.

02.10. O licitante é responsável exclusivo pelos ônus decorrentes de eventuais perdas de negócios, como também das sanções cabíveis, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

03. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

03.01. O particular interessado em participar da presente licitação SE OBRIGA a:

a) Responsabilizar-se pela **proposta, declarações, documentos** e demais **informações** cadastradas ou anexadas ao Sistema COMPRASNET, bem como pelos registros realizados no CHAT durante o processamento e julgamento do certame;

b) Realizar as **declarações eletrônicas** exigidas no cadastro da proposta no Sistema COMPRASNET, sem qualquer falseamento da verdade;

c) Remeter, no prazo estabelecido, **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA**, os documentos de habilitação, a proposta comercial e, quando necessário, os documentos complementares solicitados no presente Edital e seus anexos;

d) Manter-se logado (online) ao COMPRASNET, acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica, atendendo tempestivamente aos chamados do Pregoeiro via CHAT;

e) Prestar as informações e/ou encaminhar os documentos complementares eventualmente solicitados pelo Pregoeiro durante a Sessão, observando as condições e prazos fixados neste Edital e seus anexos, ou as determinações do responsável pela licitação (Pregoeiro);

f) Acompanhar as informações e/ou documentos disponibilizados no **SÍTIO OFICIAL DA INSTITUIÇÃO** em relação ao presente certame por meio do link <https://www.jfal.jus.br/transparencia/> a partir da data de sua publicação até a homologação;

g) Cumprir integralmente a proposta comercial cadastrada ou o lance final registrado no COMPRASNET;

h) Manter-se em **situação regular em relação às condições de participação e de habilitação** até a data da assinatura do contrato, caso seja vencedor;

i) **Não fazer declaração falsa** ou não apresentar **documento falso**;

j) Não cometer **fraude fiscal**;

k) **Não formar conluio** ou **combinar proposta** com concorrente(s);

l) Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de **mecanismos eletrônicos** de registro de propostas, lances e/ou documentos;

m) **Não indicar**, para fins de garantia do **anonimato** da fase competitiva, qualquer tipo de **caractere especial identificador** da empresa no cadastro da proposta eletrônica no COMPRASNET;

- n) Manter **atualizadas todas as informações** da empresa no SICAF que possam facilitar a **comunicação**, particularmente telefones e e-mail;
- o) Cadastrar-se no Sistema Processual SEI para fins de assinatura dos documentos decorrentes da licitação, caso seja vencedor do certame;
- p) Não praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública contido no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

04. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

04.01. O processamento desta licitação será realizado sempre em SESSÃO PÚBLICA ONLINE, via Sistema COMPRASNET, sendo iniciado na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

04.02. Poderá participar da presente licitação o interessado que cumulativamente cumpra os seguintes REQUISITOS FORMAIS:

- a) Possuir prévio cadastro no SICAF (item 02) e **acesso ao sistema eletrônico** provido pelo Ministério da Economia (ME), por meio do Portal de Compras do Governo Federal no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br;
- b) **Cadastrar proposta eletrônica** vinculada à presente licitação, em vernáculo e na moeda corrente nacional, até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame;
- c) Realizar as **declarações eletrônicas obrigatórias**, diretamente no Sistema COMPRASNET e por meio das opções "sim" ou "não", até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame;
- d) Encaminhar, exclusivamente via Sistema COMPRASNET, a proposta comercial até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame;
- e) Não se enquadrar em nenhuma das proibições indicadas nas alíneas do ITEM 04.03 deste Edital.

04.03. NÃO PODERÁ PARTICIPAR da presente licitação o interessado que:

- a) Não cumprir os **requisitos formais** indicados no item anterior;
- b) Tenha elaborado, participado ou contribuído com a elaboração de projetos técnicos, especificações técnicas, projeto básico ou executivo ou de termo de referência para a realização da presente licitação, **nos termos fixados no art. 14, inc. I, da Lei nº 14.133/2021**;
- c) Seja PARTICULAR que mantenha **vínculo** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer dirigente da Justiça Federal em Alagoas, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, **nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021 (ANEXO V)**;
- d) Esteja **impedida de licitar e de contratar** com a UNIÃO, **nos termos do disposto no art. 156, inc. III, e § 4º, da Lei nº 14.133/2021**, por decisão definitiva de órgão ou entidade da União, **nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021**;
- e) Tenha sido **declarada inidônea** para licitar e contratar com Administração Pública, **nos termos do art. 156, inc. IV, e § 5º, da Lei nº 14.133/2021**, por decisão definitiva de qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, integrantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou por força de determinação do TCU - Tribunal de Contas da União com fulcro no art. 46, da Lei 8.443/93, **nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021**;
- f) **empresas** controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- g) particular que, nos 5 ANOS anteriores à divulgação do Edital, tenha sofrido **condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo** ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela

legislação trabalhista;

h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

i) Sejam sociedades empresárias reunidas em CONSÓRCIO, tendo em vista a natureza e dimensão do objeto e o permissivo contido no **art. 15 da Lei nº 14.133/2021**.

04.04. A verificação dos impedimentos e condições de participação, previstos no item anterior, **ocorrerá somente após a fase competitiva do certame**, momento no qual o sistema COMPRASNET permite a identificação das empresas participantes.

04.05. Analisadas as CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, o Pregoeiro decidirá fundamentadamente em relação à CLASSIFICAÇÃO OU NÃO do licitante no certame, observada a ordem de classificação e apenas em relação ao melhor classificado em cada vez.

05. DA PROPOSTA COMERCIAL

05.01. A PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA deverá ser apresentada/anexada ao COMPRASNET contendo os requisitos, informações e documentos exigidos no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste Edital, observadas as regras contidas no **ITEM 08**.

05.02. Havendo aceitação da proposta comercial eletrônica classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro PODERÁ solicitar do licitante vencedor o encaminhamento, via COMPRASNET, da PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA, devidamente AJUSTADA ao último **lance** ou ao **valor negociado**, bem como eventualmente DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR para fins julgamento da conformidade técnica do objeto proposta, observadas as regras contidas nos **ITENS 08 e 17** deste Edital.

05.03. No caso em que haja efetivo usufruto do direito de preferência fixado neste ITEM 12.1 deste Edital, o Licitante fica obrigado a juntar DECLARAÇÃO, sob as penalidades legais, de que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a RECEITA BRUTA máxima permitida para enquadramento com EPP - Empresa de Pequeno Porte na Lei Complementar nº 123/2006, nos termos exigidos no § 2º do art. 4º da Lei 14.133, de 2021.

05.04. Na hipótese prevista no subitem anterior deste Edital, o prazo para encaminhamento será de até 120 MINUTOS, contados da convocação da opção "ENVIAR ANEXO", podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério do Pregoeiro.

05.05. A partir de entendimento firmado pelo TCU no Acórdão nº 2.443/2021 – Plenário, a vedação no art. 64 da Lei 14.133/2021 não alcança documentos destinados a atestar condições de proposta preexistentes à abertura da sessão pública que não foram anexados ao COMPRASNET no momento do cadastro da proposta, de forma que poderá o Pregoeiro diligenciar para permitir tal complementação de documentos.

06. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

06.01. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO no presente certame deverá COMPREENDER:

06.01.01. HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme a natureza do Licitante):

a) EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial);

b) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso);

d) SOCIEDADE EMPRESÁRIA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivos

firmados posteriormente à referida consolidação;

e) SOCIEDADE POR AÇÕES: além dos documentos exigidos na alínea “c” deste subitem, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;

f) SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

06.01.02. REGULARIDADE FISCAL FEDERAL E TRABALHISTA

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal.

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) quanto aos CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e quanto à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive as CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

d) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

06.01.03. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação dos documentos e comprovação das exigências fixadas no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

b) O licitante deverá comprovar requisitos objetivos de qualificação técnica para fins de habilitação.

06.01.04. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Apresentação dos documentos e comprovação das exigências fixadas no **ITEM/SUBITEM 6.7 DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL)** e no **ITEM 19.06 deste EDITAL**;

06.01.05. DECLARAÇÕES

a) MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Declaração eletrônica de que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

b) NÃO EMPREGA TRABALHO DE MENOR - Declaração eletrônica de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

c) NÃO UTILIZA TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO - Declaração eletrônica de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO - Declaração eletrônica de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - Declaração eletrônica de que cumpre plenamente as condições de habilitação fixadas no Edital e seus anexos;

f) ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA - Declaração eletrônica de que elaborou de forma independente a proposta comercial e seu(s) lance(s).

06.02. As declarações exigidas no SUBITEM 06.01.05 deverão ser realizadas eletronicamente no momento do cadastro da respectiva proposta e poderão ser extraídas pelo Pregoeiro diretamente do COMPRASNET, não sendo de apresentação ou encaminhamento obrigatório pelo licitante.

06.03. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação, o **documento de comprovação do enquadramento como ME ou EPP**, bem como toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

06.04. O LICITANTE que estiver com **registro regular** e em **situação válida** no SICAF, nos níveis de "Credenciamento", "Habilitação Jurídica" e "Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista" poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, **exceto as certidões indicadas no SUBITEM 06.01.02 que não constem no cadastro do fornecedor ou cujo prazo de validade estejam expirados**.

06.05. O LICITANTE que estiver com **registro regular** e em **situação válida** no SICAF quanto ao nível "Qualificação Econômico-Financeira", NÃO será dispensado da apresentação do **balanço patrimonial e/ou demonstrações contábeis, com os devidos chancela/registro nos órgãos competentes (Junta Comercial/Declaração SPEED)**, para fins de comprovação dos **índices contábeis e do Patrimônio Líquido**.

06.06. Para fins de análise da situação econômico-financeiro, poderá ser solicitada do LICITANTE declaração ou demonstração da situação econômico-financeira emitida por profissional habilitado da área contábil, como também notas explicativas e outras informações ou documentos contábeis para fins de melhor esclarecimento da situação da LICITANTE.

06.07. A critério do **Pregoeiro**, caso haja disponibilidade ON LINE e seja favorável à agilidade e competitividade do certame, **poderão ser realizadas consultas diretamente aos sítios institucionais na Internet** para fins de **comprovação de regularidade de situação** dos licitantes, fazendo constar, via CHAT, na ata dos trabalhos tais diligências.

06.08. Não havendo indicação no corpo da própria certidão ou documento oficial apresentado para comprovação das exigências de habilitação previstas nesta cláusula, serão considerados válidos aqueles emitidos há, no máximo, 180 DIAS da data da sessão inicial do presente certame.

07. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

07.01. O **pedido de esclarecimento** referente a este procedimento licitatório deverá ser enviado ao **Pregoeiro**, até o fim do horário do expediente do TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR à data da sessão pública inicial do certame (**até às 18 horas do dia 05 de abril de 2024**), por meio de registro no COMPRASNET e/ou envio de e-mail para o endereço eletrônico licitacoes@jfal.jus.br.

07.02. O Pregoieiro, com apoio da área técnica responsável pelo Termo de Referência/Projeto Básico e da sua equipe de apoio, **prestará os esclarecimentos** formalmente solicitados no prazo de até TRÊS DIAS ÚTEIS, limitando-se ao ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTES DO CERTAME, por e-mail, registro no COMPRASNET e/ou disponibilizando no link (<https://www.jfal.gov.br/intranet/licitacoes/licitacoes.php>).

(ATENÇÃO: As respostas aos pedidos de esclarecimento aderem às regras deste Edital e vinculam as partes).

07.03. Até o fim do expediente do TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR à data da sessão pública inicial do certame (**até às 18 horas do dia 05 de abril de 2024**), qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá IMPUGNAR o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser registrada no COMPRASNET e/ou enviada para o endereço eletrônico licitacoes@jfal.jus.br.

07.04. O **Pregoeiro**, com apoio da unidade técnica responsável pelo Termo de Referência/Projeto Básico e da sua equipe de apoio, ANALISARÁ a impugnação no prazo de DOIS DIAS ÚTEIS ou proporá, de forma motivada, o ADIAMENTO DA SESSÃO ou a SUSPENSÃO DO CERTAME para obtenção de melhores condições de análise dos argumentos de impugnação.

07.05. Acolhida a IMPUGNAÇÃO contra este Edital e seus anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

07.06. As **respostas** às impugnações e aos esclarecimentos solicitados deverão ser disponibilizadas diretamente no Sistema COMPRASNET (www.comprasgovernamentais.gov.br) e/ou no **sítio oficial** da Justiça Federal em Alagoas (<https://www.jfal.gov.br/intranet/licitacoes/licitacoes.php>) para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes em potencial, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

07.07. Decairá do **direito de impugnar** os termos deste Edital (e seus anexos), apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão ou licitante que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a regular realização da sessão.

08. DO CADASTRO DA PROPOSTA COMERCIAL NO COMPRASNET

08.01. A participação neste certame licitatório dar-se-á pela utilização da **senha de acesso** individual ao Sistema COMPRASNET de cada licitante, mediante prévio cadastro da proposta até a data e horário previstos para abertura da sessão do certame.

08.02. À luz do disposto no art. 63, da Lei 14.133/2021, e considerando a regulamentação contida no art. 26, do Decreto nº 10.024/2019, o licitante **DEVERÁ, OBRIGATÓRIA E PREVIAMENTE**, registrar sua proposta de preços no COMPRASNET, até a data e horário marcados para abertura da sessão.

08.03. O licitante deverá consignar diretamente no Sistema, na forma nele disposta, além da descrição sucinta do objeto a ser fornecido, **inclusive com indicação de marca, modelo e fabricação (se for o caso), a quantidade e os valores unitários e total** do objeto proposto, já inclusas todas as despesas inerentes, tais como: **impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos**, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

08.04. Até a abertura da sessão do certame, o licitante poderá livremente **retirar, alterar ou substituir** a proposta anteriormente cadastrada, como também excluir ou anexar novos documentos relativos à proposta comercial e/ou habilitação. Depois da data e horário de abertura da Sessão, **não caberá qualquer alteração ou desistência de proposta.**

08.05. **Não poderá ser incluído** no registro da proposta eletrônica diretamente no COMPRASNET qualquer **nome, texto, elemento ou caractere** que possa identificar o licitante, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta e aplicação de **SANÇÃO ADMINISTRATIVA (ITEM 28)**.

08.06. No momento do **cadastro da proposta comercial**, deverá o Licitante realizar as **DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS** disponíveis no próprio Sistema, particularmente quanto (conforme o caso):

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

a) que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do Edital e seus anexos, concordando com suas regras, prazos e condições gerais, respondendo pela veracidade das informações e documentos apresentados no processo de licitação, sob as penalidades legais;

b) que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1998, na legislação trabalhista, nas normas infralegais e coletivas vigentes;

HABILITAÇÃO:

c) para fins do disposto no art. 68, inc. VI, da Lei 14.133/2021, que não emprega menor de 18 ANOS em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 ANOS, salvo, a partir de 14 ANOS, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

d) que **NÃO POSSUI**, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) que **ESTÁ CIENTE E CONCORDA** com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e em lei;

- f) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g) que ESTÁ CIENTE em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e contratação;
- h) que cumpre a **reserva de cargos prevista em lei** para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- i) no caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

LEGISLAÇÃO TRABALHISTA:

- j) que observa o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e cumpre o o inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante do trabalhador; e,
- l) que cumpre as reservas legais de cargos para aprendiz e outras previstas, conforme o caso.

08.07. As declarações mencionadas no subitem anterior serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo de contratação juntamente com a documentação de habilitação, **não havendo necessidade de envio pelo Sistema COMPRASNET.**

08.08. A **falsidade** relativa a qualquer das declarações exigidas no **ITEM 08.06 deste Edital** sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas no **ITEM 28 deste Edital**, sem prejuízo das consequências civis e penais que seu ato ensejar.

08.09. O **registro de proposta comercial eletrônica** vinculada ao presente certame **implica**, independente de expressa declaração, na(o):

- a) **aceitação** de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- b) **garantia do cumprimento da proposta** por prazo mínimo de 60 DIAS, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;
- c) compromisso do licitante para com o **rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições** fixadas no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I);
- d) **impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta** a partir da data da sessão eletrônica inicial, **ou de requerer qualquer acréscimo de custos que deveria ter sido incluído na sua proposta;**
- e) **submissão às sanções administrativas** previstas neste Edital e seus anexos;
- f) **obrigação de participar ativamente do certame** (ON LINE) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro.

08.10. No momento do cadastro ou registro da proposta comercial eletrônica, o licitante deverá atentar para o fato de que, por razões de limitações técnicas das especificações dos materiais constantes no CATMAT/CATSERV (COMPRASNET), as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DO OBJETO LICITADO**, para efeito de cotação do preço e formulação da proposta, serão sempre aquelas constantes do PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

08.11. Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, **não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta.**

08.12. Nenhuma proposta comercial ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao Pregoeiro por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, **sob pena de quebra do anonimato da competição.**

09. DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA

09.01. A Sessão Pública eletrônica deste Pregão será conduzida e gerida por Pregoeiro, especialmente designado pela autoridade competente, sendo a **abertura prevista para a data e horário** indicados no

preâmbulo deste Edital, por meio do Sistema COMPRASNET (www.comprasgovernamentais.gov.br).

09.02. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante **troca de mensagens**, em campo próprio do sistema eletrônico (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pelo Pregoeiro e será integralmente reproduzido na Ata da Sessão Eletrônica.

09.03. Cabe ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico COMPRASNET, anexar a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA e a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, registrar os LANCES, anexar os DOCUMENTOS COMPLEMENTARES e PRESTAR AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS, durante toda a licitação, **responsabilizando-se pelos ônus decorrentes de preclusão de direitos, perda de negócios e/ou sanções por descumprimentos de obrigações**, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

09.04. A **não anexação ou envio da proposta comercial e documentos de habilitação** exigidos no Edital (e seus anexos), bem como a **não anexação de documentos complementares, prestação de informações e não pronunciamento** em relação à questão suscitada pelo Pregoeiro, além de possibilitar a oportuna DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do particular do certame, **poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas** previstas neste Edital (ITEM 28), sem prejuízo de outras **responsabilidades civis e penais** que seu ato acarretar, nos termos **das regras contidas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021**.

09.05. Toda a Sessão Pública será documentada automaticamente pelo sistema na respectiva ATA DA SESSÃO, a qual será gerada e disponibilizada para consulta de todos os interessados por meio do Portal de Compras Governamentais.

09.06. Na hipótese de ocorrer **desconexão** do PREGOEIRO no decorrer da Sessão e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, **os trabalhos continuarão e os lances serão recebidos, sem qualquer prejuízo dos atos realizados**.

09.07. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 20 (vinte) MINUTOS, a Sessão do Pregão será **suspensa automaticamente** e terá reinício somente 24 HORAS após comunicação expressa aos participantes, por meio do Portal no sítio (www.comprasgovernamentais.gov.br).

09.08. Cabe ao licitante acompanhar continuamente os **documentos, pareceres e atos** divulgados ou disponibilizados por meio do **sítio oficial** da Instituição na Internet (<https://www.jfal.gov.br/intranet/licitacoes/licitacoes.php>).

09.09. Havendo necessidade, o PREGOEIRO poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via CHAT, como também registrando no Sistema COMPRASNET a nova data e horário para a sua continuidade.

09.10. Em face do horário, **poderá** o PREGOEIRO estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via CHAT.

10. DA ANÁLISE DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.01. Antes da etapa de disputa, o PREGOEIRO verificará preliminarmente as propostas comerciais registradas eletronicamente no sistema e DESCLASSIFICARÁ, **por despacho fundamentado**, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (e seus anexos), **respeitados os limites das informações disponíveis antes da fase competitiva**.

10.02. Poderá ser DESCLASSIFICADA a proposta comercial cadastrada no COMPRASNET que indicar a **marca, modelo e/ou referência** do produto cotado **no campo disponível para descrição das especificações do objeto, tendo em vista o potencial de quebra do sigilo da proposta**.

10.03. Não será aceita proposta que indique **quantidade inferior** àquela exigida no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I).

10.04. Qualquer **nome, texto, elemento ou caractere** que possa vir a **identificar** o licitante perante os demais concorrentes poderá importar na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

10.05. A DESCLASSIFICAÇÃO da proposta será sempre **fundamentada** e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real, por todos os participantes.

10.06. Somente os licitantes com **propostas julgadas conformes** com as exigências formais do Edital (e seus anexos) participarão da fase competitiva ou de disputa de lances, havendo a ordenação automática das propostas pelo Sistema COMPRASNET.

10.07. Caso não existam propostas eletrônicas cadastradas, o Pregoeiro DECLARARÁ o certame DESERTO.

10.08. Caso todas as propostas cadastradas restem DESCLASSIFICADAS, o Pregoeiro DECLARARÁ o certame FRUSTRADO.

11. DA ETAPA DE DISPUTA DE LANCES ELETRÔNICOS

11.01. A ETAPA DE DISPUTA DE LANCES do certame dar-se-á com o ANONIMATO DOS PARTICIPANTES para fins de garantia da lisura e competitividade possível no certame, devendo os LANCES serem ofertados pelo **VALOR POR ITEM**, nos termos de critério de julgamento indicado neste Edital.

11.02. O Pregoeiro deverá fazer uma adequada gestão da ETAPA DE DISPUTA DE LANCES visando viabilizar as melhores condições de competição possíveis aos interessados que estejam concorrendo no certame, **inclusive com a utilização permanente e ativa do CHAT para estimular a disputa.**

11.03. Aberta a ETAPA DE DISPUTA DE LANCES, os licitantes aptos poderão encaminhar/registrar LANCES, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo automaticamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor pelo próprio Sistema.

11.04. Os lances serão apresentados por cada licitante apto, **de forma sucessiva**, sempre com valores inferiores (ou percentuais de descontos superiores) em relação aos últimos registrados por ele e aceito pelo Sistema COMPRASNET, admitindo-se LANCES INTERMEDIÁRIOS.

11.05. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do seu último lance e do menor lance registrado no Sistema COMPRASNET, vedada a identificação do ofertante (ANONIMATO).

11.06. Durante a ETAPA DE DISPUTA DE LANCES não serão aceitos dois ou mais lances de valores iguais, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado primeiro no Sistema COMPRASNET.

11.07. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, **não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.**

11.08. Durante a etapa de disputa de lances, o Pregoeiro poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado **supostamente irrisório ou inexequível**, ou até que entenda ter sido **lançado erroneamente**, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance.

11.09. Será adotado na ETAPA DE DISPUTA DE LANCES deste Pregão Eletrônico o MODO DE DISPUTA **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com um lance final e fechado, observados os seguintes procedimentos:

a) A disputa terá duração inicial de QUINZE MINUTOS e, após tal prazo, o Sistema encaminhará aviso de fechamento iminente da primeira parte dos lances, após o que transcorrerá um segundo período de tempo de até DEZ MINUTOS, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

b) Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até DEZ POR CENTO SUPERIORES àquela possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;

c) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, até o máximo de TRÊS, oferecer UM

LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;

d) Após o término dos prazos estabelecidos nas alíneas anteriores, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;

e) Não havendo LANCE FINAL E FECHADO classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de TRÊS, na ordem de classificação, possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;

f) Poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o REINÍCIO DA ETAPA FECHADA caso nenhum LICITANTE CLASSIFICADO na etapa de lance fechado atenda às exigências de HABILITAÇÃO.

11.10. Em caso de falha no Sistema COMPRASNET, os lances em desacordo com os procedimentos e ritos fixados neste item deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

11.11. Caso o licitante não apresente lances, figurará na ordem de classificação final com o valor de sua proposta eletrônica inicial.

11.12. Havendo desconexão do Pregoeiro durante a ETAPA DE DISPUTA DE LANCES, deverão ser observadas as regras fixadas nos **ITENS 07.06 e 07.07** deste Edital.

11.13. Serão as propostas ou lances finais CLASSIFICADOS automaticamente em ORDEM CRESCENTE DE VALORES segundo o critério objetivo de MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO/ITEM.

11.14. Havendo empresa em situação especial que garanta exercício de DIREITO A TRATAMENTO DIFERENCIADO, o Sistema COMPRASNET iniciará automaticamente fase específica de DESEMPATE (**ITEM 12**).

12. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.01. Tratando-se de certame com ampla concorrência, quanto ao GRUPO/ITENS, na fase de PROPOSTA, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP caso a proposta mais bem classificada tenha sido ofertada por empresa de grande porte e haja proposta apresentada por ME/EPP de valor até 5% SUPERIOR ao da melhor proposta, oportunidade em que o sistema COMPRASNET, automaticamente, procederá da seguinte forma:

a) a ME/EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 MINUTOS, apresentar proposta de preço inferior a do licitante mais bem classificado e, atendidas as exigências deste Edital e seus anexos, será reclassificada como melhor proposta do certame;

b) não sendo registrado um novo lance pela ME/EPP convocada através do sistema na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no *caput*, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também no prazo de 5 MINUTOS;

c) havendo empate de valor entre duas empresas beneficiárias do direito de preferência fixada na Lei Complementar nº 123/2006, exercerá tal direito prioritariamente aquela cuja proposta tenha sido recebida e registrada pelo sistema primeiro; e,

d) o sistema encaminhará mensagem automática, por meio do CHAT, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada a fazer sua última oferta no prazo de 5 MINUTOS, sob pena de decadência do direito concedido.

12.02. Na hipótese de nenhum dos licitantes exercerem o DIREITO DE PREFERÊNCIA nos moldes descritos no subitem anterior, será mantida a ordem classificatória original.

12.03. Na fase de HABILITAÇÃO, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO às ME/EPP que estejam com problemas de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, à luz do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme as seguintes regras:

a) em se tratando de microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte com alguma **RESTRICÇÃO** na comprovação da **HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**, deverá(ão) ser apresentada(s) e juntada(s) aos autos a(s) respectiva(s) certidão(ões) com validade vencida ou com restrição, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada, julgando-se "habilitada" no certame empresa(s) nessa situação;

b) será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, **cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo ou instrumento contratual**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões;

c) a não regularização da documentação fiscal no prazo indicado na alínea anterior implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos;

d) no caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultada à Justiça Federal de Primeiro Grau de Alagoas a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmamento do contrato.

12.04. O DIREITO DE PREFERÊNCIA aqui previsto apenas poderá ser exercido se houver proposta(s) de valor até 5% SUPERIOR ao da mais bem classificada, segundo a ordem de classificação após a PREFERÊNCIA DA ME/EPP ou da fase de lances, observada a ordem de preferência indicada na legislação (se for caso):

a) tratando-se de bens e serviços de TIC - Tecnologia de Informação e Comunicação, a comprovação da condição especial do objeto que garanta o exercício do DIREITO DE PREFERÊNCIA versado neste item deverá ocorrer por meio da apresentação dos documentos indicados no art. 5º do Decreto nº 7.174/2010.

b) quando convocada pelo Sistema COMPRASNET, via CHAT, o licitante deverá apresentar proposta igual ou inferior à do licitante mais bem classificado, no prazo de 5 MINUTOS, sob pena de preclusão do seu direito de preferência.

c) caso a preferência não seja exercida na forma das alíneas anteriores, o sistema convocará as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista neste item, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito; e,

d) na hipótese em que nenhuma dos licitantes exerça o direito de preferência descrito neste item, será mantida a ordem classificatória do certame.

12.05. Na hipótese de não haver empresas nas condições indicadas no **ITEM 12.04** deste Edital, o procedimento licitatório prosseguirá automaticamente com os demais licitantes, sem que haja qualquer referência à presente fase.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Após a disputa de lances e aplicação das regras de **tratamento diferenciado** previstas no Item 12 deste Edital, havendo EMPATE REAL entre duas ou mais propostas ou lances finais, deverão ser aplicados os seguintes CRITÉRIOS DE DESEMPATE, à luz do disposto fixados no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observada a ordem de aplicação:

a) DISPUTA FINAL, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de EQUIDADE entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

d) desenvolvimento pelo licitante de PROGRAMA DE INTEGRIDADE, conforme orientações dos órgãos de controle.

13.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate segundo o **ITEM 12.1** deste Edital, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas brasileiras;
- b) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- c) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

13.2. Caberá ao PREGOEIRO a solicitação de documentação comprobatória pertinente e adequada para fins de aplicação dos critérios previstos nas alíneas "b" a "d" do **ITEM 12.1 deste Edital**.

14. DA AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

14.01. Encerrada a ETAPA DE DISPUTA DE LANCES, e transcorrida a fase de exercício do DIREITO DE PREFERÊNCIA (se for o caso), o Pregoeiro verificará o cumprimento das CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, realizando as seguintes consultas/diligências, a partir da ordem de classificação e apenas em relação à(s) licitantes mais bem classificada(s) por item/por grupo:

- a) consulta Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências (impedimentos, suspensões, multas, etc) registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no link <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf>;
- b) consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- c) consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil, no link <http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/consultas-cnpj>;
- d) comprovação de que o Licitante não contenha **condenação criminal da Justiça Federal, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes** nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) verificação de que o PARTICULAR tenha cumprido os **requisitos formais** indicados no **ITEM 04.02** deste Edital;
- f) verificação de que o PARTICULAR **não tenha elaborado, participado ou contribuído com a elaboração de projetos técnicos, especificações técnicas, projeto básico ou executivo** para a realização da presente licitação;
- g) verificação de que o PARTICULAR não tem conhecimento de que mantém VÍNCULO de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer dirigente da Justiça Federal em Alagoas, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação (DECLARAÇÃO);
- h) verificação de que o Licitante não esteja participante de forma CONSORCIADA do presente certame; e,
- i) verificação de que o Licitante não seja empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), com outra concorrendo no certame.

14.02. Não cumpridas quaisquer das condições de participação, o Pregoeiro desclassificará a proposta do particular, sendo este impedido de prosseguir no certame, **por decisão fundamentada**, devidamente registrada no campo DESCLASSIFICAÇÃO do Sistema Compras.gov.

15. DA ACEITABILIDADE DO PREÇO FINAL PROPOSTO

15.01. O Pregoeiro examinará as propostas/lances finais aduzidos quanto à **compatibilidade do preço** em relação ao VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL, não sendo ACEITA a proposta/lance final com **valor global por grupo/item superior** ao máximo fixado, por despacho fundamentado do PREGOEIRO e observadas as condições do caso concreto, ressalvadas as hipóteses contidas no ITEM 15.05 e no ITEM 13 deste Edital.

15.02. Não será ACEITA proposta/lance final que apresentar VALOR GLOBAL IRRISÓRIO POR ITEM/POR GRUPO, sendo considerado IRRISÓRIO o valor:

VP < 30% VM

Onde:

- 1) VP – Valor da proposta final após a fase de lances; e,
- 2) VM – Valor máximo aceitável.

15.03. Para fins de **julgamento objetivo** do presente certame, constitui PRESUNÇÃO RELATIVA DE INEXEQUIBILIDADE o preço global proposto cujo valor final esteja compreendido na faixa fixada na regra aritmética abaixo:

$$30\% VM \leq VP \leq 70\% VM$$

Onde:

- 1) VP – Valor da proposta final após a fase de lances; e,
- 2) VR – Valor máximo aceitável.

15.04. Se constatada a PRESUNÇÃO DE INEXEQUIBILIDADE DO PREÇO final proposto, o PREGOEIRO deverá efetuar diligências, nos termos do **art. 59, inc. III, Lei nº 14.133/2021**, para permitir ao licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço, **por meio da apresentação de planilha de custos e respectivas cópias de notas fiscais ou propostas de fornecedores, além de outros documentos probatórios hábeis**, adotando o seguinte procedimento:

- a) o Pregoeiro solicitará ao licitante, via CHAT, a apresentação de documentação comprobatória da viabilidade da proposta apresentada no prazo de até 60 MINUTOS;
- b) o licitante deverá encaminhar por meio da opção “Enviar Anexo”, do sistema COMPRASNET, a documentação solicitada ou requerer, em razão da complexidade do objeto, a dilação do prazo indicado na alínea anterior;
- c) o Pregoeiro poderá conceder prazo de até 24 HORAS, com a devida suspensão da sessão, ou decidirá motivadamente sobre o fato com base na documentação apresentada;
- d) o licitante deverá apresentar planilha de custo e formação de preço para o objeto cotado, como também apresentar documentos que comprovem o seu custo ou utilizar qualquer meio de prova admitido em Direito (se for o caso);
- e) a inexecuibilidade não será apurada em relação a **itens isolados** da planilha de custo e formação de preços, mas tão somente em face do preço global;
- f) para fins de adequação da proposta, o PREGOEIRO poderá solicitar que sejam realizadas **correções da planilha de custo e formação de preços**, desde que não haja majoração de preço global proposto.

15.05. Caso todos os licitantes tenham apresentado preços finais superiores ao MÁXIMO FIXADO NO EDITAL, será realizada **negociação** prévia (ITEM 16 deste Edital), na ordem de classificação, para fins de redução de preços. Não logrando sucesso tal negociação, o PREGOEIRO procederá à desclassificação de todas as propostas, podendo declarar O CERTAME FRUSTRADO.

15.06. Não se considerará qualquer **oferta de vantagem não prevista** neste Edital e seus anexos, inclusive doações ou financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

16. DA NEGOCIAÇÃO

16.01. ACEITA a proposta mais bem classificada para o ITEM, o PREGOEIRO procederá à NEGOCIAÇÃO por meio do CHAT, sendo o Licitante convocado para, no prazo fixado não inferior a 15 MINUTOS, prorrogável a pedido do licitante e a critério do PREGOEIRO, pronunciar-se quanto à **possibilidade ou não** da REDUÇÃO DOS PREÇOS.

16.02. Eventual(is) redução(ões) de preço(s) alcançada(s) na NEGOCIAÇÃO será(ão) informado(s) via CHAT pelo Licitante e, posteriormente, registrado no Sistema diretamente pelo PREGOEIRO, por ocasião da CLASSIFICAÇÃO da(s) proposta(s), bem como incorporado à proposta comercial ajustada ao valor final proposto/negociado.

16.03. Na ausência de manifestação do Licitante quanto à convocação disposta no **ITEM 16.01** deste

Edital, o PREGOEIRO poderá dar seguimento ao certame, prevalecendo o valor do último lance ofertado, SALVO SE O PREÇO FINAL PROPOSTO FOR SUPERIOR AO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO.

16.04. Caso o PREÇO FINAL da proposta melhor classificada seja superior ao PREÇO MÁXIMO, e não havendo sucesso na negociação junto ao licitante, proceder-se-á na forma fixada no **ITEM 15.05** deste Edital.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.01. Após a etapa de disputa de preços, o PREGOEIRO solicitará a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA DO LICITANTE MELHOR CLASSIFICADO (e os documentos e informações técnicas pertinentes ao objeto, tais como: **fichas técnicas, folderes, encartes, links de fabricantes, certificados, cartas de solidariedade, declarações, planilhas**, entre outros, conforme as exigências contidas no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA), que DEVERÁ ser anexada ao COMPRASNET, no prazo máximo de 120 MINUTOS, prorrogável por requerimento do Licitante e a critério do PREGOEIRO.

a) Caso o Licitante queira, poderá já anexar toda a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO exigida no **ITEM 06** deste Edital, sem prejuízo de posteriores complementações de documentos e informações durante a fase de julgamento da habilitação).

17.02. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá ser anexada ao COMPRASNET, no prazo máximo de 120 MINUTOS, prorrogável por requerimento do Licitante e a critério do PREGOEIRO, não havendo qualquer prejuízo caso o Licitante proceda à anexação da documentação de habilitação juntamente com a proposta comercial ajustada prevista no **ITEM 17.01** deste Edital.

17.03. A partir da solicitação ou convocação via Comprasnet para o encaminhamento da PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA, DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E/OU DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, deverão ser observadas as seguintes regras:

a) na impossibilidade do encaminhamento via COMPRASNET, poderá ser facultado ao licitante o seu envio por e-mail (licitacoes@jfal.jus.br), observados os prazos fixados. Neste caso, a referida documentação ou proposta ajustada será disponibilizada no site oficial da Justiça Federal de Primeiro Grau em Alagoas no link <https://www.jfal.gov.br/intranet/licitacoes/licitacoes.php>;

a.1) qualquer encaminhamento de proposta ou documentação antes do fim da etapa de disputa prejudicará o anonimato);

b) se o licitante não estiver logado e/ou não responder, **decairá do direito de continuar participando da licitação** e terá sua proposta DESCLASSIFICADA ou, ainda, será INABILITADO, caso não anexo ao Comprasnet o que foi solicitado/convocado até o prazo previsto neste Edital;

c) para fins de viabilização operacional, e, considerando limitações de tamanho ou quantidades de arquivos, e dificuldades operacionais enfrentadas pelo licitante, **o Pregoeiro poderá convocar e novos anexos quantas vezes se fizerem necessárias**, visando a finalidade do ato e a ampliação da competitividade; e,

d) para fins de viabilizar a juntada dos documentos no sistema interno de processos administrativos virtuais da Justiça Federal em Alagoas (SEI), recomenda-se que a empresa anexe arquivos no tamanho máximo de 8MB, facultando sua divisão para observância deste limite, sugerindo-se compreensiva nomeação dos documentos.

17.04. Sob pena de INABILITAÇÃO ou DESCLASSIFICAÇÃO, toda a proposta e documentação exigida neste Edital (e seus anexos) deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ, com endereço respectivo, e-mail, contato/whatsapp, dados do responsável, devendo ser observado o seguinte:

a) no caso em que o licitante seja **matriz**, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da **matriz**;

b) no caso em que o licitante seja **filial**, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, **desde que conste no próprio**

documento a validade para a matriz e a filial, como também quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS) para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada;

c) será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ da filial, daquele documento que, pela própria natureza, apenas seja emitido em nome da **matriz**;

d) o CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento do licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação;

e) Caso a contratada opte, em decorrência dos pagamentos, por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como daquele que efetivamente executará o objeto.

17.05. Em se tratando de ME/EPP, e havendo alguma **RESTRIÇÃO** na comprovação da **HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**, será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, **cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo de contrato**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões.

17.06. A não regularização da documentação fiscal no prazo indicado no subitem anterior implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, sendo facultado à Justiça Federal de Primeiro Grau na Paraíba convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para pactuação do futuro Contrato.

17.07. Na hipótese de o licitante não atender ao chamado para anexar ou enviar a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA, poderá o julgamento ser realizado com base na proposta comercial eletrônica inicialmente cadastrada no sistema COMPRASNET, caso conste descrição completa do objeto licitado com todas as informações necessárias e suficientes, de maneira que seja possível a análise da qualidade do objeto proposto, a critério do Pregoeiro.

17.08. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar documentação complementar à proposta e habilitação, poderá ser DESCLASSIFICADO ou INABILITADO, além de se sujeitar às SANÇÕES ADMINISTRATIVAS previstas neste edital (**ITEM 28**), sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

17.09. As empresas participantes do certame somente deverão encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente previstos no Edital (e seus anexos) e/ou solicitado pelo Pregoeiro mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (CHAT), sob pena de serem estes descartados.

17.10. A documentação original ou cópia autenticada, **APENAS QUANDO FOR SOLICITADO EXPRESSAMENTE PELO PREGOEIRO**, deverá ser encaminhada, no prazo de até CINCO DIAS ÚTEIS, contados da solicitação, ao endereço constante no preâmbulo deste Edital e em atenção à Seção de Licitações e Contratos desta Instituição.

17.11. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem DILIGÊNCIAS para aferir a legitimidade de documento apresentado, bem como exequibilidade do preço e qualidade do objeto proposto, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

18. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

18.01. O JULGAMENTO DA PROPOSTA será realizado pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, respeitados os valores unitários estimados e observadas as exigências mínimas de QUANTIDADE/QUALIDADE do objeto proposto pelo licitante, e a EXEQUIBILIDADE do preço proposto.

18.02. O Pregoeiro poderá solicitar PARECER TÉCNICO à unidade solicitante, para fins de avaliação da conformidade do objeto cotado às especificações técnicas contidas no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

18.03. Caso a **compatibilidade** com as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS mínimas fixadas no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA, sobretudo quanto a **padrões de qualidade e desempenho**, não possa ser aferida pelos meios ordinários previstos neste Edital, o PREGOEIRO poderá solicitar a

apresentação de AMOSTRA, desde que previstos no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA os critérios técnicos de análise e julgamento, sob pena de não aceitação da proposta.

a) a AMOSTRA será solicitada apenas ao licitante classificado temporariamente em primeiro lugar, por intermédio de mensagem (CHAT) no sistema Comprasnet com a indicação do local e horário de sessão de avaliação;

b) a análise da AMOSTRA será baseada em **critérios técnicos e objetivos**, conforme fixado no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, sendo emitido **parecer técnico** fundamentado no caso de recusa;

c) o resultado da avaliação técnica será divulgado por meio de mensagem no Sistema COMPRASNET, bem como o parecer técnico será disponibilizado aos interessados no sítio oficial da Instituição (<https://www.jfal.gov.br/intranet/licitacoes/licitacoes.php>);

d) no caso de não haver entrega da AMOSTRA ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de AMOSTRA fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será DESCLASSIFICADA;

e) Se a(s) AMOSTRA(S) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) AMOSTRA(S) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência;

f) O(s) exemplar(es) (AMOSTRA(S)) colocado(s) à disposição da Administração será(ão) tratado(s) como protótipo(s), podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, **não gerando direito a ressarcimento**;

g) Após o resultado final da licitação, a(s) AMOSTRA(S) entregue(s) deverá(ão) ser recolhida(s) pelo(s) licitante(s) no prazo de 30 DIAS, após o qual poderá(ão) ser descartada(s) pela Administração, sem direito a ressarcimento;

h) O(s) licitante(s) deverá(ão) colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

18.04. Será DESCLASSIFICADA, por **despacho fundamentado**, a proposta do licitante que, ressalvadas as situações e procedimentos previstos nos **ITENS 16.08 a 16.10 deste Edital**:

a) deixar de comprovar requisito para fins de exercício de DIREITO DE PREFERÊNCIA (se for o caso);

b) deixar de indicar, anexar ou comprovar as informações exigidas neste Edital (e seus anexos) **que prejudiquem a avaliação da qualidade do objeto proposto**;

c) indique objeto que não atenda a todas as exigências de **qualidade** e às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico (ANEXO I);

d) não contenha a **quantidade numérica e unidade métrica** exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

16.05. Será CLASSIFICADA a proposta que atenda satisfatoriamente a todas as exigências fixadas no Edital e seus anexos, bem como cujo objeto proposto esteja tecnicamente conforme com as especificações mínimas exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA- ANEXO I.

18.06. Se a proposta for DESCLASSIFICADA, o Pregoeiro examinará a PROPOSTA SUBSEQUENTE, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e seus anexos, segundo os procedimentos fixados nos subitens anteriores.

18.07. Escolhida a proposta que melhor atenda aos fins pretendidos, segundo as regras do Edital e seus anexos, o Pregoeiro passará à FASE DE HABILITAÇÃO.

18.08. Determinadas informações e formalidades exigidas pelo presente Edital e seus anexos que não afetem a essência da proposta do licitante poderão, mediante despacho fundamentado, ser dispensadas

ou até mesmo complementadas via sistema (via CHAT) ou da ferramenta "ENVIAR ANEXO" pelo Pregoeiro, a qualquer momento durante a fase de julgamento, no sentido de ampliar a competitividade e atingir a finalidade do certame.

18.09. Os modelos anexados a este Edital servem apenas como orientação aos licitantes, não sendo motivo de desclassificação a apresentação de propostas ou documentos que sejam elaboradas de forma diferente, mas que contenham os elementos essenciais para comprovação das informações necessárias.

18.10. No julgamento das propostas, e, considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, o Pregoeiro **poderá**:

a) solicitar complementação de informações, documentos e ajustes na proposta escrita para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;

b) solicitar ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração do valor global proposto;

c) sanar erros ou falhas que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos anexos, mediante **despacho fundamentado**, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;

d) realizar diligências em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via CHAT, na ata dos trabalhos.

18.11. Sempre que a proposta NÃO FOR ACEITA OU FOR DESCLASSIFICADA, e antes de o Pregoeiro passar à análise da subsequente, poderá haver verificação automática pelo sistema de eventual ocorrência de EMPATE, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, podendo-se reabrir os procedimentos previstos no ITEM 12 deste Edital.

19. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

19.01. Havendo julgamento favorável à classificação da proposta comercial, o PREGOEIRO convocará via COMPRASNET o Licitante para fins de encaminhamento/anexação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, por meio da opção "ENVIAR ANEXO", no prazo de até 120 MINUTOS, podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e a critério do PREGOEIRO, observadas as regras contidas nos **ITENS 06 E 17** deste Edital.

a) A apresentação de documentos complementares, em sede de diligência pelo PREGOEIRO, não alcança documentos destinados a atestar condições de habilitação preexistentes, nos termos do entendimento firmado pelo TCU no Acórdão nº 2.443/2021 – Plenário, a vedação no art. 64 da Lei 14.133/2021.

19.02. Será acessado o SICAF, no link <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf>, para fins de consulta do cadastro do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, verificando-se a habilitação parcial de cada licitante, sendo impresso o extrato que integrará a documentação de habilitação do(s) licitante(s).

19.03. Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS para fins de cumprimento do exigido no **SUBITEM 06.01.06** deste Edital.

19.04. Para fins de julgamento da habilitação, poderá haver a verificação em SÍTIOS OFICIAIS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES EMISSORES DE CERTIDÕES E/OU DOCUMENTOS DIVERSOS como forma de provar a autenticidade dos documentos/certidões e regularidade do licitante, **ou até para fins de obtenção de certidões e informações**, sendo comprovadas nos autos tais diligências.

19.05. Caso o licitante não seja cadastrado no SICAF ou esteja com alguma certidão com prazo de validade vencido, poderá o PREGOEIRO e/ou a EQUIPE DE APOIO realizar diligências eletrônicas diretamente nos sítios oficiais.

19.06. Os critérios objetivos de julgamento da CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA serão:

a) A comprovação da **situação financeira da empresa** será constatada objetivamente mediante apresentação das últimas duas demonstrações contábeis (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – últimos 2 exercícios), **devidamente autenticadas/registradas nos órgãos competentes (JUCEAL ou outro)**, contendo os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas, os quais **PREFERENCIALMENTE** deverão ser superiores a **1 (um)**:

LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

b) O **PL - Patrimônio Líquido ou Capital Social** deverá ser igual ou superior a **10%** do valor da futura contratação, caso algum dos índices financeiros fixados na alínea anterior for inferior a **1 UM**;

19.07. Para fins de julgamento objetivo da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a Licitante deverá comprovar as quantidades mínimas de fornecimento/serviços já executados, conforme fixado no **PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**.

19.08. O PREGOEIRO poderá solicitar PARECER TÉCNICO à unidade técnica responsável pelo Planejamento da Contratação bem como à **Contabilidade Administrativa**, para avaliações técnicas das conformidades da documentação de **habilitação técnica e qualificação econômico-financeira** às exigências contidas no Edital (e seus anexos).

19.09. Ressalvados os vícios sanáveis, poderá ser INABILITADO o Licitante que:

- a) deixar de encaminhar ou de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no ITEM 06 deste Edital;
- b) apresentar CERTIDÃO ou outro documento com **prazo de validade vencido**;
- c) apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital (e seus anexos);
- d) não contenha em seu ato constitutivo **atividade econômica compatível** com o objeto da presente licitação;
- f) não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital (e seus anexos).

19.10. Sendo o Licitante ME/EPP/COOPERATIVA, **não será motivo** de INABILITAÇÃO a existência de **restrições** na sua HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, sendo observado o seguinte procedimento:

- a) será o licitante DECLARADO HABILITADO no certame para fins de posterior regularização, nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/2006.
- b) será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, **cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo de contrato**, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões, visando levantar a(s) restrição(ões) identificada(s) na fase de habilitação.
- c) a não regularização da situação fiscal no prazo fixado na alínea anterior acarretará na **decadência do direito à contratação**, sendo facultado à Justiça Federal de Primeiro Grau em Alagoas convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para firmamento do contrato.

19.11. Será HABILITADO o licitante que comprovar satisfatoriamente todos as capacidades subjetivas exigidas no ITEM 06 deste Edital.

19.12. No julgamento da habilitação, poderá o PREGOEIRO adotar os procedimentos, diligências e decisões que visem **sanar erros ou falhas** que não prejudiquem a validade e segurança jurídica da

documentação apresentada.

20. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

20.01. Declarado o(s) vencedor(es), o Pregoeiro abrirá prazo mínimo de **30 MINUTOS**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua **INTENÇÃO DE RECORRER** com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer.

20.02. O RECURSO ADMINISTRATIVO poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo Pregoeiro durante todo o certame, **não sendo meio adequado para impugnar regras do Edital e seus anexos.**

20.03. Havendo registro de **INTENÇÃO DE RECURSO**, o PREGOEIRO fará **JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE** da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos **pressupostos recursais de admissibilidade.**

20.04. Será rejeitada a **INTENÇÃO DE RECURSO** de **caráter** protelatório que:

- a) seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;
- b) seja intempestiva;
- c) não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo PREGOEIRO no certame; e/ou
- d) seja fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

20.05. A recorrente que tiver sua **intenção de recurso aceita** terá o prazo de **03 dias úteis** para apresentar as **razões do recurso**, por meio de registro no sistema ou via e-mail (licitacoes@jfal.jus.br), ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar **contrarrazões**, também via sistema ou por e-mail, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

20.06. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis no próprio sistema COMPRASNET.

20.07. Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o PREGOEIRO deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de **JUÍZO DE RETRATAÇÃO**:

- a) reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou,
- b) manter inalterada a decisão recorrida.

20.08. Em qualquer das situações contidas no item anterior, o processo deverá ser submetido, depois de devidamente instruído pelo PREGOEIRO, à análise hierárquica superior para fins de decisão da autoridade competente, podendo o Diretor do Foro:

- a) decidir de pronto o **mérito do recurso**, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do Pregoeiro.
- b) determinar **prévia emissão de parecer** da área técnica interessada e/ou jurídico para fins de decisão.

20.09. Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.

20.10. A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema no prazo legal importa preclusão do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto e homologação do certame. A critério do Pregoeiro ou da autoridade superior, e, considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intenção de recurso, poderá haver a análise de mérito do recurso independente da apresentação das respectivas razões (ou de sua apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do direito constitucional de petição (art. 5º,

XXXIV, "a", CRFB/1988).

20.11. Não cabe recurso adesivo por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

20.12. Na análise e julgamento do recurso, poderá o PREGOEIRO baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica responsável pela especificação do objeto, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Contabilidade Administrativa.

20.13. O acolhimento do RECURSO importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame (**ITEM 21**).

20.14. No caso de licitações com julgamento POR ITEM, a aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns)/grupo(s) recorrido(s), **inclusive quanto ao prazo de validade da proposta**, o qual somente recomençará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão.

21. DA REABERTURA DA SESSÃO

21.01. A Sessão Pública poderá ser REABERTA, em prazo não inferior a 24 horas, em relação ao(s) ITEM(NS)/GRUPO(S) do objeto que apresente os seguintes eventos, observada sempre a **ordem classificatória** da fase de lances:

- a) Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à **anulação** de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- b) Constatado **erro/impropriedade** na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, o certame retroagirá aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada;
- c) Licitante declarado vencedor que **não assinar** o instrumento contratual, não havendo CADASTRO DE RESERVA, sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas;
- d) ME/EPP/COOPERATIVA com **restrição da habilitação fiscal e trabalhista** que, vencedora do certame, não comprove tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- e) Licitante vencedor que **não mantenha as condições de participação e de habilitação** até o momento da assinatura do instrumento contratual, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.

21.02. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta, sendo devidamente registrados no Sistema COMPRASNET a data e hora de tal reabertura, observados os seguintes meios:

- a) A convocação se dará por meio do sistema COMPRASNET ("CHAT" ou evento de reabertura) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;
- b) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados cadastrais contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante mantê-los atualizados; e,
- c) A convocação para reabertura também será divulgada com antecedência por meio do sítio oficial da Instituição, no link <https://www.jfal.gov.br/intranet/licitacoes/licitacoes.php>, cabendo ao licitante acompanhar as informações e publicações contidas naquele canal de acesso.

21.03. A Sessão Pública reaberta será composta de todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que os trabalhos serão retomados.

22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.01. Quando não houver recurso administrativo, o Pregoeiro encerrará a sessão e encaminhará o PROCESSO DE LICITAÇÃO, devidamente instruído, à apreciação superior da DIREÇÃO DO FORO para fins de ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO.

22.02. Caso haja RECURSO ADMINISTRATIVO, o processo de licitação será submetido à superior consideração da DIREÇÃO DO FORO para fins de DECISÃO FINAL DO RECURSO, HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME e ADJUDICAÇÃO DO OBJETO.

22.03. Por meio de DESPACHO, poderá o DIRETOR DO FORO determinar medidas de saneamento do feito e/ou DECIDIR FUNDAMENTADAMENTE:

- a) HOMOLOGAR o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;
- b) ANULAR o certame, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,
- c) REVOGAR o certame, total ou parcialmente, por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.

22.04. O DIRETOR DO FORO fará o registro de ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO no campo próprio no COMPRASNET.

22.05. Não havendo homologação do certame após decorridos 90 DIAS da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

23. DA PUBLICIDADE

23.01. O presente Edital de Pregão Eletrônico será **divulgado**, em inteiro teor, no PNCP – PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, e no Sítio Oficial da Instituição pelo link <https://www.jfal.gov.br/intranet/licitacoes/licitacoes.php>, nos termos fixados nos arts. 54 e 174 da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 14 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e, em forma de extrato, no DOU - Diário Oficial da União.

23.02. Todos os documentos, pareceres e atos decisórios do procedimento licitatório realizados durante a FASE EXTERNA serão divulgados, via Internet, pelo Sítio Oficial da Instituição pelo link <https://www.jfal.gov.br/intranet/licitacoes/licitacoes.php> e/ou no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET (www.comprasgovernamentais.gov.br).

23.03. O inteiro teor da ARP e/ou do futuro Termo de Contrato será divulgado no PNCP – PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS e no Sítio Oficial da Instituição pelo link <https://www.jfal.gov.br/intranet/licitacoes/licitacoes.php>, nos termos determinados pelos arts. 94 e 174, da Lei nº 14.133/2021.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.01. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral da União – Justiça Federal em Alagoas.

25. DA CONTRATAÇÃO

25.01. A contratação do objeto da presente licitação será formalizada por meio de **TERMO DE CONTRATO (ANEXO II DO EDITAL)**, nos termos previstos no **art. 95, da Lei 14.133/2021**, sendo parte integrante da relação contratual todas as regras, prazos e condições fixadas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** do Edital.

25.02. A **vigência** da(s) contratação(ões) decorrente(s) desta licitação observará os prazos e condições fixados no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** do Edital.

25.03. A assinatura ou ciência da Nota de Empenho ou Termo de Contrato poderá ocorrer por via eletrônica no sistema processual SEI – Sistema Eletrônico de Informações, conforme procedimentos indicados no **ITEM 29.09** deste Edital.

25.04. Convocado para assinatura do termo de contrato ou aceitação da nota de empenho de despesas, e antes de formalizar a contratação, o Adjudicatário deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista exigida para habilitação, bem como as condições de contratação por meio da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

25.05. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os **acréscimos ou**

supressões que porventura se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

25.06. O Contratado NÃO apresentará GARANTIA CONTRATUAL.

25.07. A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) deverá(ão) observar o disposto no inciso VI, art. 2º, da Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça (alterada pela Resolução 299/2016) que veda a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação; bem como o previsto no artigo 3º da mesma Resolução (redação dada pela Resolução nº 09/2005), no tocante à vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que possua em seu quadro, ou que venha a contratar, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo na ocorrência de quaisquer das hipóteses suso descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a esta Seção Judiciária.

25.08. O(s) Particular(es) a ser(em) contratado(s) deverá(ão) observar a vedação de que não mantenham qualquer relação de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer dirigente da Justiça Federal na Paraíba, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, **nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.**

25.09. Convocado via e-mail, whatsapp ou correios para assinatura do **Termo de Contrato**, o Licitante vencedor do certame terá o prazo de **5 DIAS para fazê-lo**, mediante cadastro no sistema SEI – JFAL https://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, podendo tal prazo ser prorrogado uma vez por igual período, sob pena de perder o direito público subjetivo à contratação.

25.10. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para retirada de nota de empenho e/ou assinatura do Termo de Contrato, ficam os licitantes liberados de seus compromissos assumidos com as respectivas propostas.

25.11. Caso o licitante vencedor do certame não mantenha a proposta, não assine o Termo de Contrato ou não retire a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas no **ITEM 25.09** deste Edital, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, ou REVOGAR a licitação, observado o procedimento contido no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.**

25.12. Não havendo licitante interessado em retirar a nota de empenho e/ou assinar o Termo de Contrato nas mesmas condições do licitante vencedor prevista no item anterior deste Edital, poderá a Administração:

- a) convocar os licitantes remanescentes para **NEGOCIAÇÃO**, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do licitante vencedor do certame; ou
- b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição prevista na alínea anterior.

25.13. A recusa injustificada do licitante vencedor do certame em retirar a nota de empenho e/ou assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos pela Administração **CARACTERIZARÁ O DESCUMPRIMENTO TOTAL DA OBRIGAÇÃO ASSUMIDA e SUJEITARÁ o Particular às sanções legalmente estabelecidas, bem como à imediata perda da garantia de proposta** em favor da União (se houver).

26. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA

26.01. A liquidação e o pagamento da despesa serão realizados conforme disposto no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**.

27. DO REAJUSTE, ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DA REVISÃO DE PREÇOS

27.01. Os preços referentes ao(s) objeto(s) contratado(s) poderão ser REAJUSTADOS/REPACTUADOS, para mais ou para menos, de forma anual, nos termos fixados no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** do Edital.

27.02. Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão de preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados nos arts. 124, inc. II, alínea “d”, 130, 131 e 134, Lei nº 14.133/2021.

27.03. No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o impacto negativo na economia contratual, observadas as regras específicas contidas nos arts. 25, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

27.04. Havendo atraso de pagamento por parte da Administração e não tendo o particular concorrido de alguma forma para tanto, será devida correção monetária do valor devido, entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, nos termos do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.01. As sanções administrativas cabíveis nos casos de condutas contrárias às regras fixadas neste Edital são aquelas previstas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021, sendo o procedimento de apuração de responsabilidade e eventual aplicação das sanções cabíveis realizado, de forma objetiva, segundo a sistematização disciplinada no **Regulamento Interno da Justiça Federal em Alagoas**.

28.02. As categorias de infrações contratuais, as condutas irregulares (e situações contratuais concretas a ser enquadradas), as sanções cabíveis e os ritos de apuração da responsabilidade da CONTRATADA deverão observar o disposto na tabela abaixo:

CATEGORIA DE INFRAÇÕES	CONDUTA(S) CONCRETAS IMPRÓPRIAS	SANÇÕES CABÍVEIS E RITO DE APURAÇÃO
Inexecução parcial das obrigações de licitante	Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos à Administração ou ao interesse público primário	SANÇÕES CABÍVEIS: a) advertência formal; e, b) multa compensatória de 0,5% a 5% do valor total estimado da licitação; PROCEDIMENTO: Rito sumário.
	Cadastrar propostas comerciais eletrônicas com valores exorbitantes em relação ao valor máximo	
	Não cumprir com as obrigações de licitante previstas no ITEM 03 deste Edital, exceto se classificada em outra categoria mais grave	
Deixar de entregar documentação	Não entregar documentação exigida no	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e

exigida para o certame	editais ou solicitados pelo Pregoeiro	contratar por até 2 anos ; ou b) declaração de inidoneidade por 3 anos; e c) multa compensatória de até 10% do valor total de referência da licitação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.
	Não atender ao chamado do Pregoeiro via CHAT que resulte na sua desclassificação ou inabilitação	
Não manter a proposta, não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação	Recusar-se a manter a proposta ou lance final apresentados formalmente no certame	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 2 anos ; ou, declaração de inidoneidade por 3 anos ; e b) multa compensatória de até 20% do valor total de referência da licitação ; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.
	Não comprovar as condições subjetivas de contratação, bem como de habilitação exigidas no certame no momento da assinatura do termo de contrato	
	Recusar-se a assinar o Termo de Contrato no prazo e condições fixadas no Edital	
Documentação, declaração ou informação falsa	Apresentar qualquer documento falso para o certame	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 3 anos ; ou declaração de inidoneidade de 3 a 4 anos; e, b) multa compensatória de até 25% do valor total de referência da licitação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.
	Prestar qualquer informação ou declaração falsa para o certame	
Fraudar a licitação ou praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação	Cadastrar proposta comercial eletrônica contendo qualquer nome, texto, elemento ou caractere especial com o objetivo de possibilitar a sua identificação durante a fase de lances	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 3 anos ; ou declaração de inidoneidade de 4 a 6 anos; e, b) multa compensatória de 20 a 30% do valor total de referência da licitação ou da contratação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.
	Utilizar robô ou outro meio automático de envio de lances para obter vantagem na competição	

	Participar de cartel ou de conluio para fraudar a licitação	
	Combinar preços com outros concorrentes	
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Comportar-se de forma a tumultuar o certame	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 3 anos; ou declaração de inidoneidade de 3 a 4 anos; e, b) multa compensatória de 15 a 25% do valor total de referência da licitação ou da contratação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário
	Cometer fraude fiscal no certame	
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013		SANÇÕES CABÍVEIS: a) declaração de inidoneidade de 4 a 6 anos; e/ou b) multa compensatória de 20 a 30% do valor total de referência da licitação ou da contratação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.

28.03. Na ocorrência de inadimplemento de outras obrigações/deveres contidos neste Edital e não contempladas na alínea anterior deste item, caberá ao Pregoeiro propor o enquadramento da conduta da categoria infracional proporcionalmente adequada, observados o contraditório e a ampla defesa.

28.04. Cabe ao Pregoeiro propor a abertura de processo administrativo sancionador, procedendo à devida instrução processual para fins de comprovação da conduta infracional da Licitante.

28.05. O procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação da sanção cabível será conduzido por Comissão Processante, nos termos do Regulamento Interno da Justiça Federal em Alagoas.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.01. A critério da Administração, poderá a presente LICITAÇÃO:

a) ter a sessão inicial ADIADA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial da União e registro no COMPRASNET, para fins de obtenção de melhores condições de análise de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações do edital, além de outras razões de interesse da Instituição.

b) ser SUSPENSA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial e registro no COMPRASNET, para fins de readequação de eventuais falhas e/ou inadequações identificadas.

c) ser REVOGADA, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

d) ser ANULADA, de ofício ou por provocação de terceiros, caso haja invalidade ou ilegalidade, mediante Despacho escrito e devidamente fundamentado, podendo ser aproveitados os atos pretéritos

ao momento da ilegalidade, observado o disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

29.02. A anulação do procedimento licitatório induz ao da contratação, mantendo-se hígidos todos os atos não contaminados pela ilegalidade declarada.

29.03. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

29.04. O Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo no sentido de ampliar a competição e de melhor alcançar a finalidade pública pretendida com o presente certame.

29.05. Na contagem dos prazos previstos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

29.06. As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade, a validade e segurança jurídica da contratação.

29.07. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das regras constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

29.08. Serão aceitos como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este certame os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações disponíveis em sítios oficiais de instituições públicas na Internet e/ou encaminhadas por e-mail (licitacoes@jfal.jus.br), bem como registrados no Sistema COMPRASNET ou publicados no Diário Oficial da União, nos termos da legislação.

29.09. A assinatura do **instrumento contratual** ocorrerá por **via eletrônica** diretamente no sistema processual SEI – Sistema Eletrônico de Informações, de modo que o(s) representante(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) (ou aceita(s) no CADASTRO DE RESERVA) deverá(ão) realizar cadastro(s) para acesso(s) ao SEI para fins de assinatura(s) digital(is), conforme procedimentos abaixo:

1. Acesse o link: https://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0;
2. Preencha os dados cadastrais;
3. Todos os dados devem ser da pessoa responsável pela assinatura do contrato;
4. O e-mail solicitado no item “Dados de Autenticação” deverá ser um e-mail válido, uma vez que servirá para recebimento das comunicações com a JFAL diretamente através do sistema SEI;
5. É solicitada a criação de uma senha (com no mínimo 8 caracteres, sendo apenas letras e números). Esta senha, juntamente com o e-mail cadastrado, será a chave para assinatura dos documentos necessários. Portanto, é de inteira responsabilidade da contratada o gerenciamento dessa senha;
6. Logo após a realização do cadastro, a contratada receberá um e-mail informando que a solicitação foi encaminhada para análise, bem como informando que seja encaminhado ao e-mail ged@trf5.jus.br os documentos RG, CPF e comprovante de residência devidamente cadastrados;
7. O cadastro será aprovado em até 24 horas após o recebimento da documentação da contratada. A contratada receberá novo e-mail com essa informação;
8. Após o cadastro aprovado, a Seção de Licitações e Contratos da JFAL encaminhará, via sistema SEI, a documentação para assinatura;
9. A contratada receberá, pelo e-mail cadastrado no sistema, a comunicação da disponibilização da documentação para assinatura; e,
10. Tanto a(s) contratada(s) quanto a(s) empresa(s) do Cadastro de Reserva deverá(ão) entrar no sistema SEI (Acesso para usuários externos), localizado na parte inferior da página da JFAL (www.jfal.jus.br), com o e-mail e senha cadastrados, para realização da(s) assinatura(s) dos respectivos documentos.

29.10. Os casos omissos neste Edital e seus apêndices serão resolvidos pela Comissão Permanente de Contratação, que se baseará nos princípios aplicáveis à Administração Pública e às licitações públicas, como também nas disposições contidas na **Lei nº 14.133/2021, regulamentado pela Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73/2022 e na Instrução Normativa nº 05/2017 – SEGES/MPDG.**

29.11. Maiores esclarecimentos e informações sobre este PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, serão prestadas pela Comissão Permanente de Contratação no endereço constante do preâmbulo deste Edital, pelo telefone (82) 2122-4240 ou pelo endereço eletrônico licitacoes@jfal.jus.br.



Documento assinado eletronicamente por **CARLA SORAYA LINS RODRIGUES DE OLIVEIRA, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 20/03/2024, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4170086** e o código CRC **3DCB7C45**.



JUSTIÇA FEDERAL EM ALAGOAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETIVO:

1.1. O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem por finalidade fornecer, a partir dos levantamentos e estudos realizados durante a etapa de ETP - Estudos Técnicos Preliminares, todas as especificações, condições e parâmetros técnicos necessários e suficientes à perfeita caracterização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) e ACESSO DE DADOS** para uso em serviço da Justiça Federal em Alagoas, no sistema pós-pago, abrangendo as ligações locais (VC1), ligações de longa distância (VC-2 e VC-3) e de roaming nacional e internacional, whatsapp, serviços de mensagens de texto e pacote de dados para acesso à internet por meio das unidades móveis, com disponibilização das estações móveis (smartphones) em sistema de comodato e de modems 4G ou 5G, visando permitir a realização regular de procedimento licitatório para contratação de empresa de telefonia especializada na execução do objeto, à luz do disposto no arts. 6º, inc. IX, e 7º, § 2º, Lei nº 8.666/1993, c/c art. 3º, Lei 10.520/2002, regulamentados pelos decretos nºs 7.983/2013 e 10.024/2019 e pelas INs nºs 05/2017 - SEGES/MPDG, 40/2020 - SEGES/ME e 73/2020 - SEGES/ME.

1.2. As justificativas referentes à necessidade da presente contratação, como também das diversas escolhas realizadas na elaboração deste Termo de Referência, encontram-se devidamente expostas e articuladas nos **ETP - Estudos Técnicos Preliminares** (3570160).

1.3. Os serviços objeto deste Termo de Referência envolvem o emprego de toda a tecnologia necessária, como também o fornecimento de todos os equipamentos e acessórios necessários e suficientes à execução completa do escopo contratual, sem qualquer ônus adicional ao valor pactuado entre as partes.

1.4. Justificativa para uso do Registro de Preços

Nosso contrato atual dispõe de item composto por pacote de dados e aparelhos smartphones do tipo 1, em regime de comodato. Entretanto, está em andamento uma iniciativa para aquisição desses smartphones, em separado. Por esse motivo, para essa nova contratação, pretende-se disponibilizar duas propostas de itens: uma incluindo o pacote de dados com os aparelhos do tipo 1 e outra somente com o pacote de dados, para que seja possível a escolha mais vantajosa, considerando as duas opções.

Dessa forma, como não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado, e considerando que a contratação em tela pode atender outras Seções Judiciárias ou outros órgãos da Administração, sugerimos que seja utilizado o Sistema de Registro de Preços para a contratação de **SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) e ACESSO DE DADOS**.

2. OBJETO:

2.1. Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em telecomunicações para prestação de serviços de **Telefonia Móvel Pessoal** (Serviço Móvel Pessoal – SMP) e **INTERNET MÓVEL 4G/5G**, através da disponibilização de no mínimo tecnologia 4G pelo sistema digital pós-pago, mediante o fornecimento de acessos móveis, com a disponibilização das estações móveis (aparelhos) em regime de COMODATO, oferecendo o serviço: de **LIGAÇÕES LOCAIS** (VC1), **LIGAÇÕES LONGA DISTANCIA NACIONAL** (VC2 E VC3), com roaming nacional e internacional, e de **Comunicação de Dados** via Rede Móvel Digital com pacote de dados para smartphones, tablets e modems para acesso à internet, além de serviços de **mensagens de texto** conforme especificações e quantitativos estabelecidos pela Justiça Federal em Alagoas de acordo com o presente Termo de Referência.

Descrição resumida do objeto:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.
G1	01	Fornecimento de SIMCARDS 4G/5G , com as seguintes características e funcionalidades: •Efetuar e receber Ligações Ilimitadas de Voz Móvel-Móvel	Unid.	30

	e Móvel-Fixo (VC1, VC2 e VC3) para quaisquer operadoras do Brasil; •Roaming nacional gratuito; •Assinatura e Sistema de Gestão (APP) online; •Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil; •Pacote Ilimitado de Internet de 40GB, no mínimo, com redução da velocidade, caso atingida a franquia; •WhatsApp à vontade sem descontar da franquia; •Outros serviços que estejam no Termo de Referência; •Não haverá quaisquer outras cobranças adicionais. - Fornecimento de smartphone tipo 1, em regime de comodato. Modelo sugerido: (iPhone 13, com 128GB de memória, ou iPhone de modelo superior), em regime de comodato.		
02	Fornecimento de SIMCARDS 4G/5G, com as seguintes características e funcionalidades: •Efetuar e receber Ligações Ilimitadas de Voz Móvel-Móvel e Móvel-Fixo (VC1, VC2 e VC3) para quaisquer operadoras do Brasil; •Roaming nacional gratuito; •Assinatura e Sistema de Gestão (APP) online; •Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil; •Pacote Ilimitado de Internet de 10GB, no mínimo, com redução da velocidade, caso atingida a franquia; •WhatsApp à vontade sem descontar da franquia; •Outros serviços que estejam no Termo de Referência; •Não haverá quaisquer outras cobranças adicionais. - Fornecimento de smartphone tipo 2, em regime de comodato. Modelo sugerido: (Samsung Galaxy A04E, com 64GB de memória, ou modelo similar ou superior), em regime de comodato.	Unid.	65
03	Fornecimento de SIMCARDS 4G/5G, com as seguintes características e funcionalidades: •Efetuar e receber Ligações Ilimitadas de Voz Móvel-Móvel e Móvel-Fixo (VC1, VC2 e VC3) para quaisquer operadoras do Brasil; •Roaming nacional gratuito; •Assinatura e Sistema de Gestão	Unid.	70

		(APP) online; •Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil; •Pacote Ilimitado de Internet de 60GB , no mínimo, com redução da velocidade, caso atingida a franquia; • WhatsApp à vontade sem descontar da franquia; •Outros serviços que estejam no Termo de Referência; •Não haverá quaisquer outras cobranças adicionais. - Fornecimento de Modens USB 4G , em regime de comodato.		
	04	Fornecimento de SIMCARDS 4G/5G , com as seguintes características e funcionalidades: •Efetuar e receber Ligações Ilimitadas de Voz Móvel-Móvel e Móvel-Fixo (VC1, VC2 e VC3) para quaisquer operadoras do Brasil; •Roaming nacional gratuito; •Assinatura e Sistema de Gestão (APP) online; •Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil; •Pacote Ilimitado de Internet de 40GB , no mínimo, com redução da velocidade, caso atingida a franquia; • WhatsApp à vontade sem descontar da franquia; •Outros serviços que estejam no Termo de Referência; •Não haverá quaisquer outras cobranças adicionais.	unid.	30
	TOTAL		Unid.	195

2.2. Das regras de interpretação em casos de divergências:

2.2.1. Em caso de DIVERGÊNCIAS entre o presente Termo de Referência e seus apêndices, prevalecerá aquele;

2.2.2. Caso determinada exigência, encargo ou serviço apenas conste no texto do Termo de Referência, de um de seus apêndices ou na planilha de preços, deverá ser executada pela Contratada, observado o alcance e a finalidade do escopo contratual definido neste Termo de Referência.

2.3. Das definições importantes:

2.3.1. No âmbito deste Termo de Referência, consideram-se as seguintes definições:

- OBJETO – Conjunto de serviços que compõe o escopo deste Projeto Básico;
- SERVIÇO - Cada tipo de atividade que compõe o objeto especificado;
- FORNECIMENTO - Fornecimento de materiais equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços escopo deste Projeto Básico;
- PREÇO UNITÁRIO – O valor por unidade de cada serviço;
- PREÇO TOTAL – O valor total de cada item de serviço;
- PREÇO GLOBAL - O valor total do grupo;
- ÓRGÃO/CONTRATANTE/JFAL – Justiça Federal de Primeiro Grau em Alagoas;
- PARTICULAR/LICITANTE – Empresa especializada serviço de telefonia móvel e dados interessada em

participar do procedimento de contratação em tela;

i) ADJUDICATÁRIA – Empresa licitante vencedora do certame licitatório;

j) CONTRATADA – Empresa que venceu o certame e assinou o respectivo Termo de Contrato;

l) RETENÇÃO – É o não pagamento provisório e preventivo, total ou parcial, de fatura em razão de cobrança indevida de serviços não executados pela Contratada (ou rejeitados pela Fiscalização), para futura quitação de eventuais prejuízos acarretados à Administração e/ou a terceiros e/ou para futura compensação de eventuais sanções pecuniárias proposta pela Fiscalização;

m) GLOSA – É o desconto definitivo de valor em relação a pagamento a ser efetuado à Contratada em razão de cobrança indevida de serviços não executados pela Contratada (ou rejeitados pela Fiscalização), para quitação de prejuízos acarretados à Administração e/ou a terceiros e/ou para compensação de eventuais sanções pecuniárias regularmente aplicadas;

n) FISCALIZAÇÃO – Equipe designada pela Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, conforme exigência do art. 67 da Lei 8.666/93;

o) NOTA TÉCNICA – É o documento de aceitação ou rejeição dos serviços prestados, no qual deverá constar, entre outras, as informações referentes aos valores retidos e/ou glosados, conforme modelo padrão aprovado pela Fiscalização;

p) RESPONSÁVEL TÉCNICO – Profissional legalmente habilitado responsável técnico pela execução do objeto;

2.4. Das siglas a serem utilizadas:

2.4.1. No caso de utilização das seguintes SIGLAS no presente documento, deverão ser entendidas conforme consta na tabela abaixo, independente de prévia definição diretamente no texto:

DEFINIÇÕES	
VC1 móvel-fixo	Chamadas originadas e terminadas na área de registro do assinante (em área cujo código DDD é igual ao do telefone chamado). Chamadas destinadas a assinantes do serviço fixo;
VC1 móvel-móvel	Chamadas originadas e terminadas na área de registro do assinante (em área cujo código DDD é igual ao do telefone chamado). Chamadas entre assinantes do serviço de telefonia móvel;
VC2 móvel-fixo	Chamadas originadas e terminadas na área de mobilidade do assinante (em área cujo primeiro dígito do código DDD é igual ao do telefone chamado). Chamadas destinadas a assinantes do serviço fixo;
VC2 móvel-móvel	Chamadas originadas e terminadas na área de mobilidade do assinante (em área cujo primeiro dígito do código DDD é igual ao do telefone chamado). Chamadas entre assinantes do serviço de telefonia móvel;
VC3 móvel-fixo	Chamadas terminadas fora da área de mobilidade do assinante (com o primeiro dígito do código DDD diferente). Chamadas destinadas a assinantes do serviço fixo;
VC3 móvel-móvel	Chamadas terminadas fora da área de mobilidade do assinante (com o primeiro dígito do código DDD diferente). Chamadas entre assinantes do serviço de telefonia móvel;
DSL1 Adicional de Deslocamento 1	Valor adicional cobrado p/minuto para receber chamada fora da área de concessão da operadora que presta o serviço ao cliente, quando recebe chamadas fora de sua Área de Mobilidade, porém dentro de sua área de numeração primária;
DSL2 Adicional de Deslocamento 2	Valor adicional cobrado p/minuto para receber chamada fora da área de concessão da operadora que presta o serviço ao cliente, quando recebe chamadas fora de sua Área de Mobilidade e de sua área de numeração primária;

AD Adicional de chamada	Valor fixo cobrado pela prestadora de Serviço Móvel Pessoal (SMP), por chamada recebida ou originada, quando o usuário estiver fora da área de registro.
-------------------------	--

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS DO OBJETO:

3.1. Da execução dos serviços:

3.1.1. Os serviços a serem contratados deverão ser executados por empresa concessionária, permissionária ou autorizada para sua prestação pela Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel e devem ser prestados de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, que integrará o Edital do certame licitatório;

3.1.2. Os serviços contratados deverão ser realizados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, não sendo admitida sua interrupção sem justa causa e prévia comunicação à contratante, ressalvados os casos fortuitos decorrentes de problemas não programados pela contratada. A empresa ganhadora deverá fornecer contato telefônico para contato e registro de ocorrências acerca do funcionamento do serviço contratado com funcionamento ininterrupto 24 (vinte e quatro) horas por dia por toda a vigência do contrato. Também deve dispor de ampla cobertura de sinal no Território Nacional, principalmente onde há instalações da JFAL (Maceió, Arapiraca, União dos Palmares e Santana do Ipanema);

3.1.3. A execução dos serviços será acompanhada por **Equipe de Fiscalização da contratante** nas formas presencial e remota (online).

3.2. Dos tipos de serviços que fazem parte do escopo contratual:

3.2.1. O escopo da futura contratação deverá envolver os seguintes tipos de serviços:

3.2.1.1. ITEM 01:

- Fornecimento de **SIMCARDS 4G/5G**, com as seguintes características e funcionalidades:
 - Efetuar e receber **Ligações Ilimitadas** de Voz Móvel-Móvel e Móvel-Fixo (VC1, VC2 e VC3) para quaisquer operadoras do Brasil;
 - Roaming nacional gratuito;
 - Assinatura e Sistema de Gestão (APP) online;
 - Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil;
 - Pacote Ilimitado de **Internet de 40GB**, no mínimo, com redução da velocidade, caso atingida a franquia;
 - WhatsApp à vontade sem descontar da franquia**;
 - Outros serviços que estejam no Termo de Referência;
 - Não haverá quaisquer outras cobranças adicionais.
- Fornecimento de smartphone tipo 1, em regime de comodato. Modelo sugerido: (**iPhone 13, com 128GB de memória, ou iPhone de modelo superior**), em regime de comodato.

3.2.1.2. ITEM 02:

- Fornecimento de **SIMCARDS 4G/5G**, com as seguintes características e funcionalidades:
 - Efetuar e receber **Ligações Ilimitadas** de Voz Móvel-Móvel e Móvel-Fixo (VC1, VC2 e VC3) para quaisquer operadoras do Brasil;
 - Roaming nacional gratuito;
 - Assinatura e Sistema de Gestão (APP) online;
 - Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil;
 - Pacote Ilimitado de **Internet de 10GB**, no mínimo, com redução da velocidade, caso atingida a franquia;
 - WhatsApp à vontade sem descontar da franquia**;
 - Outros serviços que estejam neste Termo de Referência;
 - Não haverá quaisquer outras cobranças adicionais.
- Fornecimento de smartphone tipo 2, em regime de comodato. Modelo sugerido: (**Galaxy A04E, com 64GB de memória, ou modelo similar ou superior**), em regime de comodato.

3.2.1.3. ITEM 03:

- Fornecimento de **SIMCARDS 4G/5G**, com as seguintes características e funcionalidades:
 - Efetuar e receber **Ligações Ilimitadas** de Voz Móvel-Móvel e Móvel-Fixo (VC1, VC2 e VC3) para quaisquer operadoras do Brasil;
 - Roaming nacional gratuito;
 - Assinatura e Sistema de Gestão (APP) online;
 - Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil;

- Pacote Ilimitado de **Internet de 60GB**, no mínimo, com redução da velocidade, caso atingida a franquia;
 - WhatsApp à vontade sem descontar da franquia**;
 - Outros serviços que estejam neste Termo de Referência;
 - Não haverá quaisquer outras cobranças adicionais.
- Fornecimento de **Modens 4G**, em regime de comodato.

3.2.1.4. ITEM 04:

- Fornecimento de **SIMCARDS 4G/5G**, com as seguintes características e funcionalidades:
- Efetuar e receber **Ligações Ilimitadas** de Voz Móvel-Móvel e Móvel-Fixo (VC1, VC2 e VC3) para quaisquer operadoras do Brasil;
 - Roaming nacional gratuito;
 - Assinatura e Sistema de Gestão (APP) online;
 - Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil;
 - Pacote Ilimitado de **Internet de 40GB**, no mínimo, com redução da velocidade, caso atingida a franquia;
 - WhatsApp à vontade sem descontar da franquia**;
 - Outros serviços que estejam no Termo de Referência;
 - Não haverá quaisquer outras cobranças adicionais.

3.3. Do detalhamento e especificação dos serviços a serem executados:

3.3.1. Sobre os quantitativos dos serviços:

3.3.1.1. Serão disponibilizados inicialmente os quantitativos indicados como demanda atual.

3.3.1.2. Para reduções da demanda atual ou acréscimos, será celebrado termo de aditivo contratual, tomando como base o valor do contrato considerando os quantitativos da demanda.

3.3.2. Critérios a serem observados em relação aos chips e serviços de telefonia e dados móveis:

3.3.2.1. Os novos chips deverão ser disponibilizados até dois (dois) dias úteis antes da vigência do contrato.

3.3.2.2. As linhas e pacotes de dados deverão estar em funcionamento no dia de início da vigência do contrato, inclusive se houver portabilidade.

3.3.2.3. Devem ser disponibilizados 20 (vinte) chips virgens, a título de reserva, sem ônus para a contratante, até 2 (dois) dias úteis antes da vigência do contrato.

3.3.2.4. Os números atualmente utilizados pela Justiça Federal em Alagoas serão oportunamente disponibilizados à contratada para habilitação dos novos planos e, se for o caso, para efetuar a portabilidade.

3.3.3. Critérios a serem observados em relação aos aparelhos:

3.3.3.1. Todos os equipamentos deverão ser fornecidos, conforme modelos descritos neste termo de referência, em regime de comodato, em até 30 dias corridos após a assinatura do contrato, podendo ocorrer prorrogação de prazo, mediante justificativa acatada previamente pela Administração.

3.3.3.2. Serão fornecidos necessariamente aparelhos com capacidade para 2 (dois) chips, desde que isso seja disponibilizado pelo fabricante e comercializado pela empresa contratada, em tonalidade escura, preferencialmente preto, grafite ou cinza.

3.3.3.3. O conjunto de aparelhos e seus acessórios deverão ser novos, nas embalagens originais disponibilizadas pelo fabricante, cedidos em comodato, com selo de homologação da ANATEL e ficarão em poder do CONTRATANTE durante a sua utilização para atender quaisquer necessidades previstas nesta Contratação;

3.3.3.4. Deverão ser fornecidos todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos recursos dos aparelhos móveis, incluindo cabos de conexão e carregador, quando disponibilizado de forma padrão pelo fabricante.

3.3.3.5. Não serão necessários smartphones reservas.

3.3.3.6. Em caso de indisponibilidade dos aparelhos especificados, a contratada obriga-se a fornecer modelos com qualidade igual ou superior, sem ônus para a contratante. Especificamente em relação ao item 1, só serão aceitos aparelhos da Apple.

3.3.3.7. Nos termos da cobertura de cada fabricante, em caso de ocorrência de problemas nos equipamentos durante o período da garantia (1 ano), o aparelho e/ou seus acessórios deverão, em prazo razoável, conforme o caso, ser consertados ou substituídos por outro novo (igual ou superior), sem ônus para a contratante.

3.3.3.8. Ao final do contrato, a empresa deverá informar o interesse em receber os aparelhos de volta. Caso

não se pronuncie em até 20 (vinte) dias após o término contratual, estes continuarão a ser utilizados, sem ônus, pela contratante.

3.3.3.9. Conforme o caso, a contratada ou a contratante, após a vida útil, providenciará o descarte responsável dos aparelhos e seus acessórios, de forma a não prejudicar o meio ambiente.

3.3.3.10. Outras características:

- a) A contratada se obriga a garantir a disponibilização de ferramentas de autenticação que garantam a segurança dos serviços prestados e a inviolabilidade dos dados trafegados;
- b) A contratada deverá disponibilizar os serviços de voz e dados em todos os estados da federação, por meios próprios ou por convênio com outras operadoras. Em caso de convênio com outras operadoras, exceto rede do mesmo grupo controlador, deverá ser fornecida cópia do contrato de acordo de roaming;
- c) A contratada deverá oferecer rápido suporte técnico ou outro meio ágil para prover a substituição de aparelhos por motivo de defeito, durante o período de garantia do smartphone;
- d) A contratada deverá disponibilizar um Portal de Serviços Web (Portal), Gestão Controle - Online, imediatamente após a assinatura do contrato, para comunicação de forma rápida, segura e rastreável de solicitações e ajustes. As partes também poderão pactuar canais de comunicação oficiais (e-mails, canal 0800, executivo de contas, WhatsApp etc.) para fins de comunicações formais durante a execução da futura contratação.
- e) É de responsabilidade da Contratada a manutenção, a recuperação e a segurança dos dados do Portal Web.
- f) A CONTRATADA deverá manter o código de acesso de usuário, conforme Regulamento G

3.3.3.11. Da indicação da marca:

Justifica-se a exigência de marca contida nos itens 3.3.3.6/3.2.1.1, pelos seguintes motivos:

- a) O smartphone iPhone (iOs), possui alguns recursos de segurança exclusivos que são essenciais para trazer mais proteção e minimizar danos em casos de roubos e/ou furtos dos aparelhos dos Magistrados que por vezes podem guardar dados sigilosos;
- b) Com essa aquisição a JFAL ficará em conformidade com as demais Seções Judiciárias da 5ª Região que também dispõem desse tipo de aparelho para seus respectivos Magistrados;
- c) A indicação específica desse modelo não restringe a ampla participação ao certame, pois todas as operadoras possuem esse smartphone em seu portfólio de produtos.

3.3.4. Eventualmente, a pedido da contratante ou dos magistrados, serão disponibilizados serviços de **roaming internacional**, nas condições e preços praticados pela contratada na época da solicitação.

3.3.5. Da qualidade dos serviços e do pagamento:

3.3.5.1. Os serviços contratados devem ser fornecidos conforme quantitativos, especificações e critérios descritos neste Termo de Referência;

3.3.5.2. Quanto à qualidade, deve-se atender ao disposto na Resolução nº 575/2011 da ANATEL ([Regulamento da Gestão de Qualidade da Prestação do Serviço Móvel Pessoal - RGQ-SMP](#)) que traz os parâmetros a serem adotados de maneira a se promover regras e controles da qualidade do serviço;

3.3.5.3. As faturas serão emitidas mensalmente, conforme valores contratados, sem acréscimos, exceto em relação ao item 3.3.4.;

3.3.5.4. De acordo com o Código de Defesa do Consumidor, os valores contestados deverão ter sua cobrança suspensa e a nova cobrança só pode ocorrer se a operadora justificar os motivos pelos quais julgou improcedente a reclamação do cliente;

3.3.5.5. Caso os problemas não sejam resolvidos junto à prestadora de serviços, pode-se acionar órgãos como PROCON e ANATEL;

3.3.5.6. O custo por acesso/linha deverá contemplar, no mínimo, os serviços e as funcionalidades abaixo elencadas, sem qualquer outro ônus ou cobrança acessória à Contratante:

- a) Habilitação e/ou operação dos acessos.

- b) Assinatura mensal.
- c) Sistema ou aplicativo de gestão online das linhas.
- d) Acesso à internet móvel ilimitada 20GB e 10MB para os smartphone tipos 1 e 2.
- e) Caixa postal.
- f) Ligações ilimitadas Móvel-Móvel e Móvel-Fixo VC1, VC2 e VC3 para quaisquer operadoras do Brasil.
- g) Serviço de Mensagens Curtas – SMS.
- h) Chamada em espera.
- i) Conferência.
- j) siga-me.
- k) Identificador de chamadas.
- l) Portabilidade.
- m) Escolha ou troca de número.
- n) Transferência de titularidade.
- o) Ativação/desativação de linhas e/ou serviços.
- p) Ativação de Roaming Nacional e Internacional.
- q) Bloqueios de recebimento de ligações a cobrar, de caixa postal, de SMS ou de quaisquer outros serviços de voz/dados não especificados neste Termo de Referência.
- r) Bloqueio por extravio ou roubo.
- s) Habilitação de caixa eletrônica de mensagens (secretária eletrônica).
- t) portal WEB – ferramenta a ser disponibilizada pela CONTRATADA para acompanhamento e interação com o CONTRATANTE dos serviços objeto deste Termo de Referência.

3.3.5.7. As partes deverão pactuar **canais de comunicação oficiais** para fins de comunicações formais durante a execução da futura contratação.

3.3.5.8. Serviços de gestão contratual não podem ser objeto de cobrança, pois devem ser incluídos nos valores das Assinaturas por Linha;

3.3.5.9. Havendo necessidade de serem utilizados quaisquer outros tipos de serviços não abrangidos neste Termo de Referência, mediante autorização da Contratante, serão considerados para fins de pagamento os preços das tarifas habitualmente cobradas pela operadora.

3.4. Dos requisitos de qualificação técnica para seleção da futura contratada:

3.4.1. Capacidade Técnica: Poderão participar do certame empresas registradas e autorizadas como operadoras de telefonia móvel em nível nacional junto ao órgão competente.

3.5. Da subcontratação:

3.5.1. Os serviços **não** poderão ser subcontratados com terceiros.

3.6. Do regime de execução:

3.6.1. Considerando a natureza dos objetos a serem contratados, que, embora descritos de forma completa, não podem ser perfeitamente quantificados, a execução dos serviços deverá ser INDIRETA pelo regime de contratação POR PREÇO UNITÁRIO.

3.7. Da Lei de Acesso à Informação:

3.7.1. A contratação decorrente deste Termo de Referência não conterá informações sigilosas que necessitem de classificação nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (**Lei de Acesso à Informação**). Por questão de segurança, os números do contrato vigente não estarão disponíveis no presente documento e serão disponibilizados à empresa vencedora para fins de habilitação dos planos e, se for o caso, para a realização de portabilidade.

3.8. Do serviço de natureza continuada:

3.8.1. Os serviços a serem contratados devem ser prestados de forma continuada, uma vez que sua interrupção comprometeria a continuidade das atividades desenvolvidas pela Justiça Federal em Alagoas, podendo resultar em grande prejuízo à Administração.

3.9. Da sustentabilidade:

3.9.1. Devem ser adotados, no que couber, os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental nas aquisições de bens e/ou na execução dos serviços, observando as disposições estabelecidas nos seguintes dispositivos:

- Lei nº 12.349/2010, que alterou o art. 3º da Lei 8666/93, introduzindo o desenvolvimento sustentável como objetivo das contratações públicas;
- Instrução Normativa nº 01/2010 - SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;
- Instrução Normativa nº 6/2013 – IBAMA, que dispõe sobre o registro do fabricante no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais.

3.10. Da urgência da solução:

3.10.1. A caracterização da urgência da solução está baseada na melhor atividade jurisdicional.

4. DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DAS PARTES

4.1. A Contratante obriga-se a:

- a) **designar** equipe de servidores do Órgão para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, nos termos fixados no art. 67 da Lei 8.666/93;
- b) **exigir**, por intermédio da Fiscalização, o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada, observadas rigorosamente as condições contidas neste Termo de Referência;
- c) **prover** condições que possibilitem e facilitem a execução dos serviços objeto deste Projeto Básico;
- d) **prestar** as informações e os esclarecimentos necessários ao bom andamento das atividades;
- e) **receber, analisar e atestar** as notas fiscais/faturas que são de responsabilidade da Contratada, nos termos fixados neste Termo de Referência;
- f) **intervir**, cautelar e diretamente, na execução do contrato para fins de evitar possíveis danos ao interesse público primário, nas situações e nos limites previstos na legislação vigente;
- g) **aplicar**, mediante processo administrativo, eventuais **sanções administrativas** nos casos de ilícitos ou inadimplementos contratuais por parte da Contratada (e seus prepostos, responsáveis e empregados), conforme fixado neste Termo de Referência e na legislação vigente;
- h) **exigir**, durante toda a vigência do contrato, a **manutenção das condições de habilitação** em compatibilidade com as regras exigidas na licitação;
- i) **alterar**, mediante aditamento, o **escopo do objeto** definido neste Projeto Básico, sempre no sentido de **melhor atender ao interesse público primário** e observados os limites legalmente fixados, mediante prévio pronunciamento da Fiscalização;
- j) assegurar o acesso de pessoal autorizado pela CONTRATADA, desde que devidamente identificados, para a execução do objeto contratado, tomando todas as providências necessárias;
- k) controlar as ligações realizadas, documentando as ocorrências havidas;
- l) registrar eventuais ocorrências e anormalidades na prestação dos serviços;
- m) observar as demais obrigações decorrentes da legislação correlata;
- n) cumprir e fazer cumprir todas as demais disposições contidas neste Termo de Referência.
- o) Responsabilizar-se, em casos de danos decorridos por culpa da Contratante Aderente, nos casos de mau uso, roubo ou furto, pelos prejuízos causados aos equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA quando estes localizados em propriedades da Contratante, na execução dos serviços objeto deste Contrato, sendo seu valor cobrado com base nos preços praticados pelo mercado para um novo equipamento, igual ou similar, devendo ser apresentada a Contratante, documento de cotação entre três empresas para obtenção do melhor preço e a Nota Fiscal da compra efetuada.

Será responsabilidade da CONTRATANTE a reposição dos aparelhos de telefonia móvel quando da apresentação de problemas relativos à mau uso ou subtração, problemas estes listados abaixo, de maneira exemplificativa:

Quebra do display (tela);

Acidentes com líquidos;

Perda do aparelho;

Roubo do aparelho;

Furto do aparelho.

4.2. A Contratada obriga-se a:

- a) credenciar por escrito, junto ao CONTRATANTE, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a empresa, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- b) executar os serviços contratados em estrita observância às especificações, condições, parâmetros e prazos definidos neste Termo de Referência, bem como observando as exigências e as solicitações e determinações da Fiscalização;
- c) fornecer os softwares, equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços previstos neste Termo de Referência;
- d) responsabilizar-se por todos os encargos comerciais, trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes da contratação;
- e) responsabilizar-se pela quitação e/ou cumprimento de eventuais sanções administrativas aplicadas pela Contratante em decorrência de ilícitos ou inadimplementos contratuais;
- f) cumprir todos os **prazos** expressamente fixados neste Termo de Referência, bem com aqueles fixados diretamente pela Fiscalização;
- g) **reparar ou corrigir**, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que compõem o escopo do objeto da Contratação em que se verificarem **vícios, defeitos ou incorreções**;
- h) responsabilizar-se por quaisquer **danos causados** à Contratante ou a terceiros ocorridos durante a execução do objeto e em decorrência dela;
- i) apresentar a **documentação necessária à liquidação e pagamento da despesa** para fins atestação da Fiscalização, observadas as regras fixadas neste Termo de Referência e na legislação vigente;
- j) manter-se, durante a execução do Contrato, em **compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação**;
- k) responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade das comunicações;
- l) disponibilizar ao CONTRATANTE, um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada e central de atendimento, por meio de chamada gratuita, 7 (sete) dias por semana, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, bem como serviço de antifraude, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, assumindo inteira responsabilidade por sanar problemas como clonagens e interceptações de chamadas telefônicas que por ventura venham a ser identificadas nas linhas homologadas. No caso de clonagem, providenciar imediatamente a substituição do chip, de forma que não haja interrupção dos serviços, devendo permanecer o mesmo número de acesso;
- m) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;
- n) implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- o) manter em funcionamento contínuo todos os serviços contratados. O bloqueio dos terminais, somente poderá ser executado por solicitação de representante credenciado pelo CONTRATANTE;
- p) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito ou através de e-mail ou do sistema Gestor Online, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- q) em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- r) responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato;
- s) atender as solicitações de serviços de habilitação, permuta de número, entrega de aparelhos ou qualquer

outro tipo de serviço eventualmente solicitado, somente pelos representantes credenciados pelo CONTRATANTE;

t) providenciar, sem ônus para o CONTRATANTE, a opção de migração interoperadoras com a manutenção dos atuais números, conforme Resolução nº 460, de 19/03/2007, da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, que trata da portabilidade numérica;

u) observar as demais obrigações decorrentes da legislação correlata;

v) **cumprir** outras exigências contidas neste Termo de Referência, bem como **solicitações e determinações da Fiscalização**; e,

w) executar **outras atividades e procedimentos necessários** ao fiel cumprimento das obrigações contratuais nos termos fixados neste Termo de Referência.

4.3. Local e condições de entrega ou execução dos serviços:

Local: Núcleo de Tecnologia da Informação - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS, Av. Menino Marcelo, s/n, Serraria - Maceió - AL - C.E.P.: 57046-000, das 9 às 18 horas.

Condições: Os equipamentos apresentados somente serão aceitos se estiverem em conformidade com as especificações técnicas solicitadas neste Termo de Referência

4.4. Do responsável pelo recebimento do material ou acompanhamento dos serviços:

O servidor responsável pelo recebimento e fiscalização do contrato será, Sandro Lima dos Santos, matrícula AL5110, telefone 82.2122-4248, e-mail sandrols@jfal.jus.br

4.4.1. Substituto:

O servidor responsável substituto pelo recebimento e fiscalização do contrato será Renato Messias Oliveira de Santana, matrícula AL5131, telefone 82.2122-4372, e-mail renatomos@jfal.jus.br

5. DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Da execução dos serviços:

5.1.1. Por tratar-se de prestação de serviço de telefonia móvel, objeto da futura Contratação, deverá ser realizada diretamente pela Contratada de modo a cumprir o escopo contratual nas condições pactuadas, observadas rigorosamente as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, a legislação vigente e as boas técnicas de cada área de especialidade.

5.2 - Da vigência contratual:

5.2.1. Os prazos de vigência contratual:

5.2.1.1. O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses (podendo ser prorrogado, nos termos da lei), com início entre o 2º (segundo) e o 5º (quinto) dia útil após a sua assinatura (prazo a ser definido pelas partes, de forma viabilizar eventual portabilidade e demais funcionalidades estabelecidas neste termo de referência).

6.0. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO:

6.1. Da FORMA de seleção:

6.1.1. A forma de seleção do futuro Contratado será a realização de prévio procedimento licitatório na modalidade de **Pregão**, preferencialmente **eletrônico**, nos termos fixados na Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 10.024/2019.

6.2. Da PROPOSTA comercial:

6.2.1. A proposta comercial de preços do Licitante deverá conter, **preferencialmente**, as seguintes informações, entre outras:

6.2.1.1. A FOLHA DE ROSTO da proposta comercial em papel timbrado da empresa, com a indicação da firma ou denominação da empresa, número do CNPJ, endereço, telefone, email, entre outras, contendo as seguintes informações:

a) Referência ao certame licitatório;

b) Destinada à "JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM ALAGOAS";

c) Preço global do Grupo G1, bem como unitários e totais para cada item do grupo, grafados em **moeda nacional corrente**, em algarismos arábicos, e por extenso (preferencialmente), prevalecendo este último em caso de divergência e desprezando-se quaisquer valores além dos centavos;

e) Prazo de validade da proposta não inferior a **60 dias corridos**, a partir da data da apresentação;

f) outras informações que a empresa julgar pertinentes.

6.2.2. A participação do Licitante no certame licitatório representa a **completa e irrestrita aceitação** de todas as especificações, regras, prazos e demais obrigações indicadas no presente Termo de Referência (e seus apêndices), independente de declaração expressa do licitante.

6.2.3. Todos os **custos, diretos e indiretos**, incidentes sobre a execução do futuro Contrato deverão ser considerados por ocasião da elaboração da proposta pelo Licitante, não cabendo qualquer alegação posterior de erro e/ou não consideração de tal ou qual ônus, encargo ou custo.

6.2.4. Na elaboração da proposta **não poderá o Licitante alterar os quantitativos** dos serviços estimados pela Administração, devendo ser considerados os quantitativos que serão adquiridos no início do contrato.

6.2.5. Será o Licitante **absolutamente responsável** pelos trabalhos e cotações realizadas para elaboração da respectiva **proposta**, não lhe cabendo direito a pleitear qualquer alteração posterior de sua proposta por erros, falhas ou omissões.

6.3. Do valor máximo aceitável:

6.3.1. O valor máximo aceitável é o que consta na planilha abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE. IMEDIATA	VALOR* UNIT.	VALOR * TOTAL IMEDIATO	VALOR * TOTAL MÁXIMO
G1	01	Fornecimento de SIMCARDS 4G/ 5G , com as seguintes características e funcionalidades: •Efetuar e receber Ligações Ilimitadas de Voz Móvel- Móvel e Móvel-Fixo (VC1, VC2 e VC3) para quaisquer operadoras do Brasil; •Roaming nacional gratuito; •Assinatura e Sistema de Gestão (APP) online; •Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil; •Pacote Ilimitado de Internet de 40GB, no mínimo, com redução da velocidade, caso atingida a franquia; •WhatsApp à vontade sem descontar da franquia; •Outros serviços que estejam no Termo de Referência; •Não haverá quaisquer outras cobranças adicionais. - Fornecimento de smartphone tipo 1, em regime de comodato. Modelo sugerido: (iPhone 13, com 128GB de memória, ou iPhone de modelo superior), em regime de comodato.	Unid.	30			
	02	Fornecimento de SIMCARDS 4G/ 5G , com as seguintes características e funcionalidades: •Efetuar e receber Ligações Ilimitadas de Voz Móvel- Móvel e Móvel-Fixo (VC1, VC2 e VC3) para quaisquer operadoras do Brasil; •Roaming nacional gratuito; •Assinatura e Sistema de Gestão (APP) online; •Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil;	Unid.	65			

		•Pacote Ilimitado de Internet de 10GB, no mínimo, com redução da velocidade, caso atingida a franquia; •WhatsApp à vontade sem descontar da franquia; •Outros serviços que estejam no Termo de Referência; •Não haverá quaisquer outras cobranças adicionais. - Fornecimento de smartphone tipo 2, em regime de comodato. Modelo sugerido: (Samsung Galaxy A04E, com 64GB de memória, ou modelo similar ou superior), em regime de comodato.					
03	Fornecimento de SIMCARDS 4G/ 5G , com as seguintes características e funcionalidades: •Efetuar e receber Ligações Ilimitadas de Voz Móvel-Móvel e Móvel-Fixo (VC1, VC2 e VC3) para quaisquer operadoras do Brasil; •Roaming nacional gratuito; •Assinatura e Sistema de Gestão (APP) online; •Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil; •Pacote Ilimitado de Internet de 60GB, no mínimo, com redução da velocidade, caso atingida a franquia; •WhatsApp à vontade sem descontar da franquia; •Outros serviços que estejam no Termo de Referência; •Não haverá quaisquer outras cobranças adicionais. - Fornecimento de Modens 4G ou superior, em regime de comodato.	Unid.	70				
04	Fornecimento de SIMCARDS 4G/ 5G , com as seguintes características e funcionalidades: •Efetuar e receber Ligações Ilimitadas de Voz Móvel-Móvel e Móvel-Fixo (VC1, VC2 e VC3) para quaisquer operadoras do Brasil; •Roaming nacional gratuito; •Assinatura e Sistema de Gestão (APP) online; •Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil; •Pacote Ilimitado de Internet de 40GB, no mínimo, com redução da velocidade, caso atingida a franquia; •WhatsApp à vontade sem descontar da franquia; •Outros serviços que estejam no Termo de Referência; •Não haverá quaisquer outras	Unid.	30				

		cobranças adicionais.				
	TOTAL (MENSAL)		Unid.	195	R\$	R\$
	TOTAL (12 MESES)				R\$	R\$
	TOTAL (36 MESES)				R\$	R\$

*Valores em reais (R\$).

6.3.2. O **PREÇO MÁXIMO** para a licitação é o que contempla as quantidades iniciais na contratação, ou seja, R\$ 1.051.273,44 (um milhão, cinquenta e um mil, duzentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos), para todo o período do contrato (36 meses)

6.3.3. Para julgamento das propostas, serão observados também os preços máximos de cada item.

6.4. Dos critérios de aceitação das propostas:

6.4.1. Na aceitação das propostas deverão ser observados cumulativamente os seguintes critérios o(s):

a) **preço global** proposto por Grupo de itens não poderá ser **superior ao preço global estimado** pela Administração, conforme item anterior;

b) **preços unitários** propostos não poderão ser superiores aos preços unitários estimados pela Administração, conforme item anterior.

6.4.2. Não deverá ser aceita proposta final cujos preços não cumpram, cumulativamente, os limites fixados nos subitens do item 6.4.1 deste Projeto Básico, **salvo se o particular aceitar ajustar os preços unitários para adequar-se aos valores máximos fixados**.

6.4.3. Não será aceita proposta que contenham **preços simbólicos, irrisórios ou iguais a zero**, nos termos do art. 44, § 3º, da Lei 8.666/93.

6.4.4. Não será aceita proposta com global (por grupo de itens) comprovadamente **inexequível**, nos termos estabelecidos no art. 48, inc. II, da Lei 8.666/93.

6.4.5. Para fins da análise objetiva critérios de aceitação fixado no item anterior, constitui presunção relativa de inexequibilidade o **preço global proposto** cujo valor final seja **inferior a 70%** (setenta por cento) do menor dos seguintes valores, conforme art. 48, Inc. II, da Lei 8.666/93:

a) **Média aritmética** dos valores das propostas superiores a **50%** (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração; ou,

b) **Valor de referência** da Administração.

6.4.6. Se constatada a presunção relativa de inexequibilidade do **preço global proposto**, deverão ser efetuadas diligências, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93, para permitir ao Licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço; caso contrário, será a proposta do licitante desclassificada por **inexequibilidade** do preço proposto.

6.5. Do critério de julgamento das propostas e da adjudicação:

6.5.1. O critério objetivo de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

6.5.2. Serão desclassificadas as propostas que não cumpram quaisquer dos critérios de aceitação dos preços, conforme fixado no **item 6.4** deste Termo de Referência.

6.5.3. No julgamento das propostas, deverá ser considerada a exigência da indicação de todas as informações e documentos contidos neste Termo de Referência, particularmente aqueles contidos no seu **item 6.2** deste Termo de Referência, ressalvadas as regras de saneamento indicadas no **item 6.5.4** deste Termo de Referência.

6.5.4. No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, **poderão ser:**

a) **sanados erros ou falhas** que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas, e documentos e de seus apensos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação; ou,

b) **realizadas diligências** em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado na ata dos trabalhos.

6.5.5. Determinadas informações e/ou formalidades exigidas neste Termo de Referência, que não afetem a essência ou idoneidade da proposta do Licitante, poderão ser dispensadas por despacho fundamentado do

Pregoeiro em prol da **finalidade** do ato e da **competitividade do certame**.

6.5.6. A **adjudicação** do objeto será realizada segundo o critério de julgamento fixado nas alíneas anteriores, observada a decisão final de julgamento do certame emitida pelo Pregoeiro.

6.6. Da habilitação dos licitantes - Capacidade Técnica:

6.6.1. **Carta de Concessão** - Carta de concessão emitido pela ANATEL, ou outro documento equivalente que comprove a habilitação da participante para operar como empresa de telefonia móvel em âmbito nacional.

6.7. Da habilitação dos Licitantes - Qualificação Econômico-Financeira:

6.7.1. **Certidão Negativa de Falência** - Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

6.7.2. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

- a) Comprovação de regularidade com a Seguridade Social, no caso de pessoas jurídicas;
- b) Comprovação de regularidade com o FGTS, no caso de pessoas jurídicas;
- c) Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, no caso de pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e
- e) Certidão de Improbidade Administrativa e Inexigibilidade, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

6.8. Do Julgamento da habilitação:

6.8.1. O julgamento da habilitação será baseado em critérios objetivos de análise de modo a restar comprovado que o Licitante efetivamente reúne as condições subjetivas exigidas, nos termos fixados **itens 6.6. e 6.7.** deste Termo de Referência.

6.8.2. No julgamento da habilitação, e considerando o interesse público na **maior competitividade** possível no certame, **poderão ser:**

- a) **sanados erros ou falhas** que não alterem a substância e nem a validade jurídica dos documentos e informações prestadas, mediante **despacho fundamentado**, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação; ou,
- b) **realizadas diligências** em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da avaliação subjetiva da capacidade do Licitante, sendo tudo consignado na ata dos trabalhos.

6.8.3. Certas formalidades exigidas neste Termo de Referência, que não afetem a essência da avaliação da idoneidade do Licitante, poderão ser dispensadas por **despacho fundamentado** do Pregoeiro, mercê da **finalidade** do ato e da **competitividade** do certame.

7. DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Da classificação orçamentária da despesa:

7.1.1 será utilizado para esta contratação o orçamento previsto no Programa de Trabalho "Julgamento de Causas", Ação nº 4257.

7.2. Da liquidação da despesa:

7.2.1. Os serviços executados deverão ser pagos mensalmente, após apresentação da fatura, atendidos os critérios a seguir.

7.2.2. Havendo **aceitação e recebimento** dos serviços, a Fiscalização, após análise da documentação necessária para fins de pagamento, realizará despacho de "ATESTO", encaminhando a autorização de pagamento.

7.2.3. A liquidação da despesa será realizada pela Seção de Orçamento e Finanças, mediante análise pormenorizada dos documentos e informações encaminhadas pela Fiscalização, **no prazo máximo de até 2 DIAS**, observadas as seguintes informações entre outras exigidas na legislação específica:

- a) Comprovação de regularidade com a Seguridade Social, no caso de pessoas jurídicas;
- b) Comprovação de regularidade com o FGTS, no caso de pessoas jurídicas;
- c) Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, no caso de pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão

Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

e) Certidão de Improbidade Administrativa e Inexigibilidade, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

7.2.4. O documento fiscal será **devolvido** à Contratada se apresentado em desacordo com o estabelecido na legislação vigente, no termo de contrato ou quando constatada qualquer circunstância que impeça o pagamento. Nesse caso, os prazos previstos neste Termo de Referência para liquidação e pagamento serão **interrompidos**, sendo reiniciado a partir da respectiva regularização.

7.2.5. A **não comprovação da regularidade de situação** com a apresentação dos documentos indicados neste Termo de Referência **não tem o condão de impedir a liquidação da despesa**, sendo cabível imediata comunicação à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.2.6. Não será efetuada a liquidação da despesa enquanto pendente qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a reajuste de preços, atualização ou compensação financeira, salvo situações excepcionais aceitas e autorizadas pela Administração, ressalvado o disposto no subitem anterior.

7.3. Da retenção e glosa de valor:

7.3.1. A Administração poderá, mediante **despacho fundamentado** e ouvida a Fiscalização, realizar a RETENÇÃO DE VALOR a ser pago à Contratada, destinado à futura quitação de eventuais prejuízos acarretados à Administração e/ou a terceiros, para eventual compensação de sanções pecuniárias propostas pela Fiscalização, por irregularidade ou impropriedade na execução ou por inexecução de serviço previsto no escopo, conforme indicado no respectivo **atesto**.

7.3.2. Havendo proposta de RETENÇÃO DE VALOR, poderá ser liberado o pagamento parcial da parte incontroversamente devida à Contratada, até **ulterior decisão** no respectivo processo administrativo.

7.3.3. Poderá a Administração GLOSAR VALOR, de forma definitiva, em relação a pagamento a ser realizado ao Contratado, para fins de fazer frente a eventuais prejuízos acarretados, para compensação de sanções pecuniárias ou por inexecução de serviços previstos no escopo, conforme decidido em prévio e competente processo administrativo.

7.3.4. O **valor retido** será transformado em **glosa** e recolhido à Contratante (observada a legislação orçamentária e financeira), ou liberado para pagamento ao Contratado, total ou parcialmente, a depender da **decisão final** no respectivo processo administrativo.

7.3.5. Mesmo havendo **glosa** ou **retenção** de valor por determinação da autoridade competente, o documento fiscal deverá ser emitido com o valor total faturado na etapa.

7.3.6. A glosa de valor sempre dependerá de decisão final irreversível em processo administrativo no qual será observado o contraditório e a ampla defesa.

7.4. Da ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA por atraso de pagamento

7.4.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Contratante, entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = VP \times ICM \times N \times I, \text{ ONDE:}$$

EM = Encargos Moratórios

VP = Valor da parcela a ser paga

ICM = Índice de correção monetária: IPCA

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

I = Juros de mora de 6% a.a ou 0,01644% a.d, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{365} \right) I = \left(\frac{6}{100} \right) I = 0,0001644$$

365

7.5. Do REAJUSTE e da REVISÃO de Preços

7.5.1. Os valores fixados no Contrato poderão ser reajustados, **anualmente**, para mais ou para menos, com base nos índices estabelecidos pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

$$VR = VI (X) IN$$

Sendo que:

Vr = Valor unitário reajustado por cada item do escopo contratual;

Vi = Valor unitário vigente por cada item do escopo contratual;

In = Índice percentual acumulado no período de reajuste.

7.5.2. Apenas será concedido reajuste dos preços pactuados quando decorrido o **interregno mínimo de um ano**, a contar da data de apresentação da proposta na licitação.

7.5.3. O reajuste será aplicado às tarifas somente a partir da solicitação da CONTRATADA, estando, ainda, o índice apresentado sujeito à verificação pelo CONTRATANTE.

7.5.4. A solicitação deverá de acompanhada do respectivo ato de autorização de reajuste emitido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e do atinente índice.

7.5.5. O **reajuste de preços** será registrado e formalizado por meio de simples emissão de Termo de Apostila ao contrato original, devidamente acompanhado de demonstrativo de cálculo e de despacho fundamentado de autorização.

7.5.6. Poderá ser concedida REVISÃO DE PREÇOS do contrato, para mais ou para menos, desde que:

- a) Presente uma das hipóteses contidas na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- b) haja solicitação devidamente justificada por escrito pela Contratada, no caso de DESEQUILÍBRIO contrário à Contratada, ou por determinação da Administração, caso contrário;
- c) Seja demonstrada ÁLEA EXTRAORDINÁRIA capaz de interferir efetivamente no equilíbrio contratual, bem como o NEXO DE CAUSALIDADE entre a álea extraordinária e o desequilíbrio contratual;
- d) seja possível aferir, mediante análise dos documentos e informações constantes da **Planilha de Custos**, o EFETIVO MONTANTE DO DESEQUILÍBRIO;
- e) seja avaliado o IMPACTO ORÇAMENTÁRIO; e,
- f) seja previamente formalizado TERMO ADITIVO CONTRATUAL.

7.6. Do PAGAMENTO da despesa:

7.6.1. O PAGAMENTO será realizado à proporção dos serviços efetivamente executados e aceitos, no **exato valor** ATESTADO pela Fiscalização, nos termos previstos no **subitem 7.2** deste Termo de Referência.

7.6.2. A nota fiscal/fatura dos serviços prestados deverá ser entregue em meio digital, juntamente com extrato detalhado dos serviços, com antecedência de, no mínimo, 10 (dez) dias úteis antes da data do vencimento, para a análise da Fiscalização;

7.6.3. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA, na forma online (pdf e txt) ou através do e-mail contratos@jfal.jus.br, bem como por meio de outras formas que venham a ser acordadas durante a contratação;

7.6.4. A CONTRATADA deverá fornecer, juntamente com as faturas, todas as contas telefônicas em meio eletrônico, nos formatos contidos no item 7.6.3, devendo a Nota Fiscal/Fatura, bem como seu detalhamento, fazerem menção aos serviços prestados no período da cobrança, contado a partir do 1º dia da prestação dos serviços, aplicando-se periodicidade mensal;

7.6.5. A CONTRATADA poderá propor outro formato de arquivo digital, cabendo ao CONTRATANTE a decisão final sobre o formato do arquivo;

7.6.6. O pagamento será realizado no valor exato da Nota Fiscal/Fatura, devendo este documento ser reapresentado em caso de divergência de valores ou de cobranças indevidas, devendo-se reajustar a data de vencimento, observado o prazo estabelecido no item 7.6.2, sem qualquer aplicação de correções ou juros.

7.6.7. A Contratada fica ciente de que, **na condição de contribuinte substituto e à luz da legislação específica vigente**, a Contratante reterá na fonte os tributos incidentes sobre cada pagamento, cabendo àquele a eventual comprovação de condições especiais previstas na legislação.

7.6.8. A Contratada fará jus ao recebimento de pagamento apenas em **contraprestação aos serviços e fornecimento efetivamente realizados**, não sendo devida qualquer retribuição pecuniária unicamente pela existência da relação contratual. Isto é, não há qualquer espécie de direito ao pagamento de algo que não foi executado.

7.6.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de LIQUIDAÇÃO qualquer obrigação por parte do fornecedor, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

8. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

8.1. Da gestão e fiscalização do contrato:

DOS PREPOSTOS DA CONTRATADA

8.1.1. Durante a vigência contratual, a Contratada deverá manter um **preposto administrativo**.

DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

8.1.2. A Equipe de Fiscalização da execução poderá ser composta por, a critério da Contratante:

a) **Gestor Contratual**, especificamente designado pela Administração, o qual será sempre tratado como **GESTÃO**;

b) **Fiscalização Técnica**, especificamente designado dentre servidores da área demandante (e ao menos um com formação profissional adequada para ser responsável técnico pela Fiscalização), o(s) qual(is) será(ão) sempre tratado(s) como **FISCALIZAÇÃO**.

8.1.3. Compete à **GESTÃO** coordenar e supervisionar as atividades da Fiscalização, realizando as seguintes atribuições, entre outras:

a) indicar e solicitar a designação da Fiscalização;

b) coordenar e supervisionar as atividades de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

c) controlar o prazo de vigência contratual;

d) instruir eventuais **revisões de preços** com planilhas e demonstrações dos impactos financeiros no Contrato, mediante apoio técnico da Fiscalização, observadas as regras contidas neste Termo de Referência;

e) propor eventual **ajustamento de conduta** em casos de descumprimentos das obrigações contratuais por parte da Contratada, como alternativa consensual à aplicação de sanções administrativas;

f) propor e instruir o procedimento de **aplicação de sanções administrativas** nas situações em que não seja possível uma solução consensual da situação de descumprimento contratual;

g) propor eventual **rescisão contratual** por não cumprimento das obrigações contratuais;

h) **atestar**, em conjunto com a Fiscalização, a **nota fiscal** para liquidação e pagamento da despesa contratual;

i) Realizar reunião com Preposto(s) e Fiscalização para fins de solucionar problemas constatados durante a execução, inclusive com emissão de memória de reunião para fins de registro;

j) instruir eventuais procedimentos de **alterações contratuais**; e,

l) realizar outras atribuições inerentes à função de gestor contratual.

8.1.4. Compete à **FISCALIZAÇÃO**, entre outras atribuições determinadas pela Gestão:

a) solicitar, receber e analisar toda a documentação e a comprovação das obrigações fixadas neste Termo de Referência;

b) autorizar o início da execução dos serviços;

c) realizar fiscalização efetiva dos serviços, podendo adotar as medidas cabíveis para correção de problemas constatados e devendo no processo de fiscalização situações pertinentes identificadas que mereçam registro;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do(s) objeto(s), realizando toda e qualquer comunicação com a Contratada formalmente, mediante ofício, email institucional ou por outros meios hábeis;

f) impugnar todo e qualquer documento apresentado em desconformidade com as especificações estabelecidas para a contratação, determinando formalmente a realização dos devidos ajustes;

g) rejeitar todo e qualquer serviço prestado em desconformidade com as especificações estabelecidas, determinando a glosa de pagamento da parcela não aceita;

h) aceitar os serviços executados em conformidade, emitindo o **Atesto** da respectiva nota fiscal para fins de **pagamento**;

i) solicitar a apresentação de toda documentação necessária para fins de liquidação e pagamento da despesa, nos termos exigidos neste Termo de Referência;

j) fixar **prazo** para a efetivação de providências necessárias à regularização de eventuais **vícios, defeitos**

ou **incorreções** resultantes dos serviços, observados os prazos fixados neste Termo de Referência e a urgência da situação concreta;

k) indeferir qualquer pedido de **subcontratação**;

l) Propor à Gestão toda e qualquer modificação essencial da Contratação, na qual se façam necessários acréscimos ou supressões de serviços, prorrogações de prazos ou outras alterações contratuais para fins de adoção das providências administrativas indispensáveis;

m) Comunicar à Gestão a ocorrência de fatos passíveis de aplicação de sanções administrativas, nos termos fixados neste Termo de Referência;

n) Propor e participar de **reuniões técnicas ou administrativas**, sempre que julgar conveniente, para fins de solucionar e fazer a gestão de problemas e dificuldades constatadas, sendo tudo formalizado por meio de registro em memória de reunião assinada pelas partes; e,

o) praticar todos os demais atos e atividades que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do objeto contratual.

8.1.5. Em qualquer momento durante a execução, tendo a Fiscalização conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplemento por parte da Contratada, deverá comunicar por escrito à Gestão para as providências cabíveis.

8.1.6. Havendo **discordância** relativamente às decisões e solicitações, poderá o Preposto:

a) se em relação à Fiscalização, recorrer à Gestão para decisão fundamentada; ou,

b) se em relação à Gestão, recorrer diretamente à Direção da Secretaria Administrativa para fins de decisão fundamentada.

8.1.7. As atividades de acompanhamento e fiscalização desenvolvidas pela Contratante não eximirão a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Das sanções administrativas:

9.1.1. Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas na legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

(a) Advertência formal;

(b) Multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o valor referente à parcela inadimplida;

(c) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato;

(d) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato;

(e) Rescisão contratual, com o cancelamento imediato da contratação objeto deste instrumento, concomitante com a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.1.2. As sanções previstas no item anterior serão aplicadas a proporção da gravidade da infração, conforme tabela abaixo:

INADIMPLEMENTO	CLASSIFICAÇÃO
Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Contratante.	item 9.1.1, alínea (a)
Descumprimento de obrigações acessórias ou secundárias não classificadas com outra gravidade.	
Não cumprimento ou cumprimento irregular da obrigação contida nos subitens 4.2. alínea "a".	
Não cumprimento ou cumprimento irregular da obrigação contida no item 4.2 , alíneas "a" e "o".	item 9.1.1, alínea (b)
Cumprimento irregular ou com inobservância de prazo das determinações expressas da Fiscalização.	
Descumprimento de determinação expressa da Fiscalização.	item 9.1.1, alínea (c)
Não manter as condições de habilitação e qualificação aferidas no processo licitatório durante a vigência do termo de contrato.	
Não cumprimento ou cumprimento irregular da obrigação contida no item 4.2 , alíneas "c", "d", "f", "h", "i" e "v".	

Inexecução parcial do contrato.	
Inexecução total do contrato.	
Subcontratação total, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência total não admitidas neste Termo de Referência.	item 9.1.1, alínea (d)
Não cumprimento ou cumprimento irregular da obrigação contida nos subitens 4.2. , alíneas "b", "e" e "g".	item 9.1.1, alínea (e)

9.1.3. No caso de ocorrência de outros inadimplementos de condições contidas neste Termo de Referência ou da prática de outros **atos ilícitos** por parte da Contratada não contempladas explicitamente na tabela da alínea anterior, caberá à Gestão/Fiscalização propor a sua classificação de gravidade entre LEVE e GRAVÍSSIMA, observada a **regra da proporcionalidade**, para fins de análise pela autoridade competente de eventual sancionamento, observado o contraditório e a ampla defesa.

9.1.4. Cabe ao responsável pela Gestão do Contrato instruir os eventuais procedimentos de abertura de aplicação de sanções referentes às infrações às regras deste Termo de Referência.

9.1.5. A aplicação das sanções administrativas previstas nesta cláusula **não desobriga** a Contratada do cumprimento de quaisquer obrigações previstas neste Termo de Referência, e nem das responsabilidades civil e/ou criminal que seus atos ensejarem.

9.1.6. A **multa de mora** será aplicada a proporção de **0,333% por dia de atraso**, limitada a **10%** do valor global da contratação.

9.2. Da rescisão contratual

9.2.1. O contrato poderá ser **rescindido**, a critério da Contratante, nas seguintes hipóteses:

a) Inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste Termo de Referência, observando o contido no item 9.1 deste Termo de Referência; e,

b) nas hipóteses previstas no art. 78, incisos IX, X, XI, XII e XVIII, da Lei 8.666/93.

9.2.2. Também poderá ensejar a **rescisão contratual**, a ocorrência das hipóteses dos incisos XIII, XIV, XV, XVI e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

9.2.3. Na ocorrência de **rescisão contratual**, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação específica.

9.2.4. A simples ocorrência de uma das hipóteses indicadas nos subitens 9.2.1 e 9.2.2 deste Termo de Referência não ensejará a rescisão automática do contrato, devendo ser apurados os prejuízos efetivos decorrentes do ato ilícito e, sobretudo, as consequências ao interesse público.

9.2.5. Na análise de eventual rescisão contratual deverão ser considerados, para além dos princípios de direito público orientadores das atividades contratual administrativa, os princípios e preceitos de direito privado, especialmente a **preservação dos contratos, a boa-fé objetiva e a função social dos contratos**.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. As regras contidas neste Termo de Referência serão complementadas pelas condições indicadas no Edital da licitação e na minuta do Termo de Contrato.

10.2. As **questões técnicas** não previstas neste Termo de Referência deverão ser dirimidas pela Equipe de Fiscalização, observados os limites de suas atribuições, e/ou pela Administração da Contratante, observadas a legislação específica vigente, como também a boa prestação de serviços no sistema móvel de telefonia.

10.3. As questões jurídico-administrativas não previstas neste Termo de Referência deverão ser dirimidas pela Equipe de Fiscalização, nos limites de cada atribuição, ou pela Administração da Contratante, observados os princípios jurídicos aplicáveis, a legislação vigente, a doutrina especializada e a Jurisprudência do TCU.

11. MODELO DE PROPOSTA

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
G1	01	Fornecimento de SIMCARDS 4G/5G , com as seguintes características e funcionalidades:	Unid.	30		

	•Efetuar e receber Ligações Ilimitadas de Voz Móvel-Móvel e Móvel-Fixo (VC1, VC2 e VC3) para quaisquer operadoras do Brasil; •Roaming nacional gratuito; •Assinatura e Sistema de Gestão (APP) online; •Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil; •Pacote Ilimitado de Internet de 40GB, no mínimo, com redução da velocidade, caso atingida a franquia; •WhatsApp à vontade sem descontar da franquia; •Outros serviços que estejam no Termo de Referência; •Não haverá quaisquer outras cobranças adicionais. - Fornecimento de smartphone tipo 1, em regime de comodato. Modelo sugerido: (iPhone 13, com 128GB de memória, ou iPhone de modelo superior), em regime de comodato.				
02	Fornecimento de SIMCARDS 4G/5G, com as seguintes características e funcionalidades: •Efetuar e receber Ligações Ilimitadas de Voz Móvel-Móvel e Móvel-Fixo (VC1, VC2 e VC3) para quaisquer operadoras do Brasil; •Roaming nacional gratuito; •Assinatura e Sistema de Gestão (APP) online; •Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil; •Pacote Ilimitado de Internet de 10GB, no mínimo, com redução da velocidade, caso atingida a franquia; •WhatsApp à vontade sem descontar da franquia; •Outros serviços que estejam no Termo de Referência; •Não haverá quaisquer outras cobranças adicionais. - Fornecimento de smartphone tipo 2, em regime de comodato. Modelo sugerido: (Samsung Galaxy A04E, com 64GB de memória, ou modelo similar ou superior), em regime de comodato.	Unid.	65		
03	Fornecimento de SIMCARDS 4G/5G, com as seguintes características e funcionalidades: •Efetuar e receber Ligações Ilimitadas de Voz Móvel-Móvel e Móvel-Fixo (VC1, VC2 e VC3) para quaisquer operadoras do Brasil;	Unid.	70		

		•Roaming nacional gratuito; •Assinatura e Sistema de Gestão (APP) online; •Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil; •Pacote Ilimitado de Internet de 60GB, no mínimo, com redução da velocidade, caso atingida a franquia; •WhatsApp à vontade sem descontar da franquia; •Outros serviços que estejam no Termo de Referência; •Não haverá quaisquer outras cobranças adicionais. - Fornecimento de Modens USB 4G, em regime de comodato.				
	04	Fornecimento de SIMCARDS 4G/5G , com as seguintes características e funcionalidades: •Efetuar e receber Ligações Ilimitadas de Voz Móvel-Móvel e Móvel-Fixo (VC1, VC2 e VC3) para quaisquer operadoras do Brasil; •Roaming nacional gratuito; •Assinatura e Sistema de Gestão (APP) online; •Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil; •Pacote Ilimitado de Internet de 40GB, no mínimo, com redução da velocidade, caso atingida a franquia; •WhatsApp à vontade sem descontar da franquia; •Outros serviços que estejam no Termo de Referência; •Não haverá quaisquer outras cobranças adicionais.	Unid.	30		
	TOTAL		Unid.	195		



Documento assinado eletronicamente por **RENATO MESSIAS OLIVEIRA DE SANTANA, SUPERVISOR(A) ASSISTENTE**, em 25/01/2024, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4066954** e o código CRC **9D497206**.

ANEXO II

MINUTA

CONTRATO Nº ____/2024 - JFAL

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL E ACESSO DE DADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS, E A EMPRESA _____.

A **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM ALAGOAS**, com sede na Av. Menino Marcelo, s/nº, Serraria, Maceió(AL), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.419.211/0001-87, doravante denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. Juiz Federal Diretor do Foro, **Dr. _____**, portador do CPF nº _____, residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, com endereço na _____, Telefones: (_____) _____, Whatsapp: (_____) _____, E-mail: _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, CPF nº _____ no uso de suas atribuições, e daqui por diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o disposto no processo administrativo de contratação SEI nº **0000513-17.2023**, e em observância ao regime jurídico das licitações e contratos administrativos instituído pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores e regulamentos infralegais vigentes, celebram, por força do presente instrumento de contrato, com execução indireta pelo regime de preço unitário, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em telecomunicações para prestação de serviços de **Telefonia Móvel Pessoal** (Serviço Móvel Pessoal – SMP) e **INTERNET MÓVEL 4G/5G**, através da disponibilização de no mínimo tecnologia 4G pelo sistema digital pós-pago, mediante o fornecimento de acessos móveis, com a disponibilização das estações móveis (aparelhos) em regime de COMODATO, oferecendo o serviço: de **LIGAÇÕES LOCAIS (VC1)**, **LIGAÇÕES LONGA DISTANCIA NACIONAL (VC2 E VC3)**, com roaming nacional e internacional, e de **Comunicação de Dados** via Rede Móvel Digital com pacote de dados para smartphones, tablets e modems para acesso à internet, além de serviços de **mensagens de texto** conforme especificações e quantitativos estabelecidos pela Justiça Federal em Alagoas de acordo com o presente Termo de Referência.

Parágrafo primeiro. As características técnicas completas do objeto da presente contratação são aquelas detalhadas no Termo de Referência/Projeto Básico anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico SRP 04/2024 - JFAL**, sendo vinculativas às partes, conforme definido na Cláusula Segunda deste Termo de Contrato.

Parágrafo segundo. Na execução do objeto da presente contratação, as partes contratantes deverão observar estritamente todas as especificações técnicas, metodologias, condições e prazos fixados no Termo de Referência/Projeto Básico anexo, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

A presente contratação vincula-se aos termos e condições fixadas no Edital da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o número 04/2024 - JFAL**, regularmente tramitada nos autos do Processo Administrativo de contratação SEI nº **0000513-17.2023.4.05.7200**, contendo como documentos integrantes, como se nela estivessem transcritos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes, sem prejuízos da aplicação de normas técnicas e legislação vigentes relativa ao objeto contratual, particularmente quanto a(ao):

- a) Edital de Licitação do **Pregão Eletrônico nº 04/2024 - JFAL** (doc. SEI _____), bem como todos os seus Anexos;
- b) Termo de Referência/Projeto Básico (doc. SEI **4066954**), bem como todos os seus anexos; e,
- c) Proposta da CONTRATADA e seus anexos (doc. SEI _____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do objeto da presente contratação será de forma **indireta**, segundo o **regime de execução por preço unitário, critério de julgamento menor preço global**.

Parágrafo primeiro. Não será permitida a transferência total, a qualquer título, da execução do objeto desta contratação a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de contratação será de **36** (trinta e seis) meses, com vigência a contar da sua assinatura pela Direção do Foro, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro. Havendo atestação de que **não há créditos orçamentários e financeiros** disponíveis para continuidade da presente relação contratual, **poderá ela ser extinta**, por ato unilateral da CONTRATANTE, após 2 meses da comunicação formal à CONTRATADA, a qual não poderá se opor a extinção e nem pleitear indenização por perdas e danos.

Parágrafo segundo. Havendo **comprovada desvantagem ao Erário** na manutenção da presente relação contratual, poderá ela ser extinta, por ato unilateral da CONTRATANTE, a partir do terceiro mês após a próxima data base do contrato, não podendo a CONTRATADA se opor a extinção e nem pleitear indenização por perdas e danos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes que integram a presente relação contratual comprometem-se a cumprir rigorosamente as obrigações diretamente elencadas nos parágrafos seguintes, sem prejuízo de quaisquer outras previstas nas demais cláusulas e condições expressamente contidas neste termo de contrato e nos seus anexos e documentos vinculativos, no intuito de alcançar os resultados pretendidos e preservação da qualidade na execução de seu objeto, bem como observar a **legislação vigente**, as **normas de segurança e saúde do**

trabalho e os deveres indiretos intrínsecos a toda e qualquer contratação decorrentes dos **princípios da função social do contrato e da boa-fé objetiva**.

Parágrafo primeiro. O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) viabilizar todas as condições internas necessárias à efetiva execução do objeto pela CONTRATADA, observadas as condições, especificações e obrigações fixadas neste termo de contrato e seus anexos e apêndices;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de servidor ou equipe de fiscalização designada para este fim, e mediante processo administrativo de gestão e fiscalização, nos termos fixados no art. 117 da Lei 14.133/2021;
- c) exigir o cumprimento integral de todas as especificações técnicas, metodologias, etapas, prazos e demais condições gerais fixadas no Termo de Referência/Projeto Básico **anexo I do Edital do Pregão 04/2024 – JFAL**;
- d) efetuar a **liquidação e pagamento** das despesas decorrentes da execução do objeto contratual, observadas as condições, prazos e valores proporcionais ao que fora efetivamente executado e aceito pela Fiscalização;
- e) promover a eventual e tempestiva **alteração contratual** decorrente de fato superveniente no sentido de garantir os melhores resultados às finalidades públicas concretas tuteladas pela presente contratação, observados os limites legais e as regras contidas neste termo de contrato e seus anexos;
- f) garantir a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro** da presente contratação, mediante os institutos do reajuste, repactuação, atualização e revisão de preços, observando-se os limites e condições legais, regulamentares e contratuais;
- g) responder formal e tempestivamente a todos **requerimentos** apresentados pela CONTRATADA, particularmente quanto a **pedidos de reajuste, repactuação, atualização e revisão de preços**, observados os prazos e condições contidas no art. 123 e parágrafo único da Lei 14.133/2021, caso outros prazos e condições não sejam fixados neste termo de contrato e seus anexos e documentos integrantes e vinculantes;
- h) **receber** formal e tempestivamente o objeto da presente contratação, observadas as regras contidas no Capítulo IX do Título III da Lei 14.133/2021 e neste termo de contrato e seus anexos;
- i) implementar os **controles de gestão necessárias e adequados** ao gerenciamento dos riscos decorrente da presente contratação, observadas as normas e diretrizes fixadas no Capítulo III do Título IV da Lei 14.133/2021, os regulamentos vigentes e as regras concretas contidas neste termo de contrato e seus anexos integrantes;
- j) observar para que, durante a vigência da presente contratação, sejam **mantidas todas as condições de habilitação e qualificação** exigidas na licitação ou no procedimento de contratação direta, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- l) apurar a **responsabilidade** do CONTRATADO em casos de inadimplemento contratual, e **aplicar as sanções cabíveis**, mediante observância rigorosa do **devido processo legal**, observadas as regras contidas no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021, de regulamentações infralegais e internas e das regras específicas contidas nos anexos integrantes ao presente termo de contrato;

m) extinguir a presente contratação nas hipóteses e normas fixadas no Capítulo VIII do Título III da Lei 14.133/2021, observadas as regras regulamentares vigentes e concretas fixadas neste termo de contrato, sempre à luz do princípio da preservação dos contratos;

n) em caso de extinção do presente contrato, adotar as **medidas assecuratórias dos interesses públicos** previstas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízos da adoção de outras medidas legalmente prevista e da apuração da responsabilidade e sancionamento da Contratada em caso culpa;

o) declarar a nulidade da presente contratação em casos de irregularidades insanáveis, promovendo a **apuração das responsabilidades** e aplicando as **sanções administrativas e perdas e danos** cabíveis, observadas as diretrizes e normas contidas no Título III em seu Capítulo XI da Lei 14.133/2021, as regras regulamentares vigentes e contratuais pactuadas entre as partes;

p) determinar a preservação da presente contratação, declarando as medidas corretivas necessárias e adequadas, nos casos de identificação de irregularidades sanáveis, nos termos previstos no Título III em seu Capítulo XI da Lei 14.133/2021, as regras regulamentares vigentes e contratuais pactuadas entre as partes;

q) cumprir as demais obrigações dispostas neste termo de contrato e seus anexos e documentos integrantes e vinculantes, notadamente as obrigações elencadas no **Edital do Pregão Eletrônico 04/2024 - JFAL**.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA obriga-se a:

a) realizar a regularização da presente contratação junto aos órgãos e entidades públicas responsáveis, nos termos da legislação (se for o caso);

b) indicar e manter **preposto(s)** formalmente constituído(s) para funcionar como elo com a CONTRATANTE, inclusive com a indicação de todos os canais de comunicação disponíveis e com poderes adequados e suficientes à solução de toda e qualquer questão contratual suscitada;

c) prover **condições que possibilitem o início da execução do objeto** da presente contratação na forma disposta neste termo de contrato e seus anexos e documentos integrantes e vinculativos;

d) cumprir integralmente as especificações técnicas, metodologias executivas, prazos e condições gerais fixadas no Termo de Referência/Projeto Básico - **anexo I do Edital do Pregão Eletrônico 04/2024 - JFAL**;

e) **atender** tempestiva e integralmente todas as **solicitações da Fiscalização** da presente contratação, como também **submeter-se as suas determinações** legítimas e compatíveis com as obrigações legais, regulamentares e contratuais;

f) **aceitar**, nas mesmas condições inicialmente pactuadas e observados os limites legais, os **acréscimos e supressões** que se fizerem necessárias ao escopo contratual, observados os requisitos e limites fixados na Lei 14.133/2021, como também nas normas regulamentares e regras contratuais;

g) **atuar** de forma proativa e colaborativa **no sentido de garantir o alcance dos melhores resultados técnicos possíveis com a execução do objeto**, comprometendo-se com a indicação de eventuais medidas técnicas a ajustes e readequações das especificações técnicas do objeto;

h) responsabilizar-se exclusivamente pelos **encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais** resultantes da execução da presente contratação, não podendo alegar qualquer situação de fato ou de direito que venha a transferir tal responsabilidade à CONTRATANTE, mesmo que parcialmente;

i) **ressarcir os eventuais prejuízos** causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por **atos comissivo ou omissivos, dolosos ou culposos**, cometidos por seus empregados, prepostos e/ou prestadores de serviços subcontratados na execução do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a existência de fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

j) **manter-se**, durante o prazo de vigência desta contratação, **em regulares condições de contratação, habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação**, como também **em compatibilidade com as obrigações assumidas**, fornecendo os documentos e informações necessárias para tal comprovação nos autos do processo de gestão e fiscalização contratual;

l) prestar todas as informações e apresentar a documentação necessárias para fins de **medição** (se for o caso), **liquidação e pagamento da despesa**, como também de **avaliação da qualidade** da prestação (se for o caso), observadas a legislação orçamentária e financeira vigente, as normas da Lei 14.133/2021 e as regras contratuais pactuadas;

m) cumprir as exigências de **reserva de cargos** previstas na [Lei nº 8.213/91](#) e na CLT, bem como em outras normas infralegais específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

n) **não integrar ou manter** no seu quadro societário, durante a vigência da presente contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos fixados arts. 2º, inc. VI, e 3º, da Resolução CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005;

o) **submeter-se às sanções administrativas e indenizações por perdas e danos** decorrentes de atos comissivos ou omissivos, dolosos ou culposos, de seus prepostos, empregados e prestadores de serviços subcontratados que representem infração a obrigações contratuais e/ou causem danos ao erário ou a terceiros;

p) acatar as **medidas saneadoras ou corretivas de irregularidades** na presente contratação determinadas pela CONTRATANTE, observados as condições e limites legalmente fixados, as regras regulamentares e contratuais, exercendo os direitos subjetivos inerentes ao devido processo legal;

q) contribuir de boa-fé para com as medidas de preservação da presente contratação em casos de **irregularidades ou inadimplementos contratuais identificados**, inclusive submetendo-se aos **ajustamentos de condutas** propostos pela CONTRATANTE;

r) submeter-se aos **meios alternativos de solução de controvérsias** contratuais previstos na Lei 14.133/2021 e neste termo de contrato;

s) **garantir** o objeto executado e entregue no prazo e nas condições fixadas na legislação vigente, responsabilizando-se pela **solidez e segurança** de materiais e serviços executados;

t) reparar e corrigir os **vícios, defeitos incorreções executivas identificadas**, observado o prazo fixado pela Fiscalização;

u) cumprir as **demais obrigações** dispostas neste termo de contrato e seus anexos e documentos integrantes e vinculantes, notadamente as obrigações elencadas no item ____ do **Termo de Referência**, Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico 04/2024 - JFAL**.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS CONTRATADOS

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM ALAGOAS pagará à CONTRATADA os valores abaixo, pela prestação dos serviços objeto deste contrato, já acrescido de todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, mão-de-obra, etc...):

GRUPO 1	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Item 01	Fornecimento de SIMCARDS 4G/5G , com as seguintes características e funcionalidades: •Efetuar e receber Ligações Ilimitadas de Voz Móvel-Móvel e Móvel-Fixo (VC1, VC2 e VC3) para quaisquer operadoras do Brasil; •Roaming nacional gratuito; •Assinatura e Sistema de Gestão (APP) online; •Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil; •Pacote Ilimitado de Internet de 40GB, no mínimo, com redução da velocidade, caso atingida a franquia; •WhatsApp à vontade sem descontar da franquia; •Outros serviços que estejam no Termo de Referência; •Não haverá quaisquer outras cobranças adicionais. - Fornecimento de smartphone tipo 1, em regime de comodato. Modelo sugerido: (iPhone 13, com 128GB de memória, ou	Unid.	30	R\$	R\$

	iPhone de modelo superior), em regime de comodato.				
Item 02	Fornecimento de SIMCARDS 4G/5G, com as seguintes características e funcionalidades: •Efetuar e receber Ligações Ilimitadas de Voz Móvel-Móvel e Móvel-Fixo (VC1, VC2 e VC3) para quaisquer operadoras do Brasil; •Roaming nacional gratuito; •Assinatura e Sistema de Gestão (APP) online; •Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil; •Pacote Ilimitado de Internet de 10GB, no mínimo, com redução da velocidade, caso atingida a franquia; •WhatsApp à vontade sem descontar da franquia; •Outros serviços que estejam no Termo de Referência; •Não haverá quaisquer outras cobranças adicionais. - Fornecimento de smartphone tipo 2, em regime de comodato. Modelo sugerido: (Samsung Galaxy A04E, com 64GB de memória, ou modelo similar ou superior), em regime de comodato.	Unid.	65	R\$	R\$
Item 03	Fornecimento de SIMCARDS 4G/5G, com as seguintes características e funcionalidades: •Efetuar e receber Ligações Ilimitadas de Voz Móvel-Móvel e Móvel-Fixo (VC1, VC2 e VC3) para quaisquer operadoras do Brasil; •Roaming nacional gratuito; •Assinatura e Sistema de Gestão (APP) online;	Unid.	70	R\$	R\$

	•Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil; •Pacote Ilimitado de Internet de 60GB, no mínimo, com redução da velocidade, caso atingida a franquia; •WhatsApp à vontade sem descontar da franquia; •Outros serviços que estejam no Termo de Referência; •Não haverá quaisquer outras cobranças adicionais. - Fornecimento de Modens USB 4G, em regime de comodato.				
Item 04	Fornecimento de SIMCARDS 4G/5G, com as seguintes características e funcionalidades: •Efetuar e receber Ligações Ilimitadas de Voz Móvel-Móvel e Móvel-Fixo (VC1, VC2 e VC3) para quaisquer operadoras do Brasil; •Roaming nacional gratuito; •Assinatura e Sistema de Gestão (APP) online; •Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil; •Pacote Ilimitado de Internet de 40GB, no mínimo, com redução da velocidade, caso atingida a franquia; •WhatsApp à vontade sem descontar da franquia; •Outros serviços que estejam no Termo de Referência; •Não haverá quaisquer outras cobranças adicionais.	Unid.	30	R\$	R\$
Valor total grupo 1					

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

A despesa prevista nesta contratação encontra-se empenhada, conforme Notas de Empenho 2024NE __, de __ de ____ de 2024 e 2024NE __, de __ de ____ de 2024, à conta da dotação orçamentária consignada no Orçamento Geral da União, do corrente exercício, PTRES ____ e no Elemento de Despesa _____.

Parágrafo único. As dotações orçamentárias dos exercícios seguintes deverão ser registradas mediante apostilamento ao presente Contrato, nos termos fixados no art. 136, inc. IV, Lei 14.133/2021 (se for o caso).

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os valores pactuados nesta contratação poderão ser **reajustados**, para mais ou menos, de acordo com a variação com base no índice da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, ou pelo índice que venha a substituí-lo, desde que tenha decorrido 12 meses da data de apresentação da proposta, nos termos fixados no **Termo de Referência - anexo I do Edital do Pregão Eletrônico 04/2024 - JFAL**.

Parágrafo primeiro. A periodicidade do reajustamento será **de 12 meses**, a contar da data limite para apresentação da proposta, nos termos fixados no art. 92, § 4º, da Lei 14.133/2021.

Parágrafo segundo. A data base para reajustamento dos valores pactuados neste termo de contrato será o dia __. do mês de ____, conforme proposta (**doc. SEI ____**), sendo o **índice de reajuste do contrato** o resultado acumulado do período anual anterior a tal data.

Parágrafo terceiro. O direito ao reajuste contratual poderá ser denegado totalmente, ou negociado em relação a seu *quantum*, por acordo entre as partes, sendo devidamente registrado no respectivo apostilamento contratual.

Parágrafo quarto. A regra de reajuste prevista no caput poderá ser objeto de alteração, inclusive quanto ao índice e metodologia, por acordo entre as partes, desde que não represente desequilíbrio econômico-financeiro injusto ao Erário.

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DE PREÇOS

No decorrer da vigência da presente contratação, havendo comprovado **desequilíbrio econômico-financeiro por qualquer das partes contratantes**, caberá a **revisão dos preços pactuados**, para mais ou para menos, nos termos fixados nos arts. 124, inc. II, alínea “d”, 130 e 134, todos da Lei 14.133/2021.

Parágrafo primeiro. No caso de **desequilíbrio contratual**, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o *quantum* do impacto negativo na economia contratual em decorrência do evento superveniente suscitado.

Parágrafo segundo. O fim da vigência contratual **não impede a revisão dos preços pactuados**, desde que a parte interessada tenha alegado formalmente o desequilíbrio antes do termo final da vigência, nos termos do art. 131 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo terceiro. A revisão dos preços contratuais deverá ser processada mediante processo administrativo que garanta amplamente o contraditório e a ampla defesa, devendo ser determinada por **ato decisório da autoridade competente** e formalizada por intermédio de **Termo Aditivo pactuado entre as partes**.

Parágrafo quarto. A CONTRATANTE deverá analisar e emitir decisão fundamentada em relação ao pedido de revisão de preços no **prazo máximo de 30 dias**,

salvo se pendente informações ou documentos que devam ser prestados ou fornecidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ACEITAÇÃO OU REJEIÇÃO DO OBJETO EXECUTADO

O objeto executado pela CONTRATADA será medido e analisado pela Fiscalização que poderá aceitá-lo ou rejeitá-lo, total ou parcialmente, observados os procedimentos e prazos definidos no Termo de Referência/Projeto Básico anexo I do Edital do Pregão 04/2024 - JFAL.

Parágrafo primeiro. A Fiscalização deverá emitir **nota técnica** detalhando a aceitação e/ou rejeição do objeto executado, inclusive indicando eventual parcela a ser **glosada** e a **redução percentual** do valor do pagamento em decorrência do IMR/ANS, para fins de registro processual, conhecimento da CONTRATADA e controle de gestão.

Parágrafo segundo. Nenhuma despesa será liquidada e pagamento será realizado sem a prévia **atestação** de sua efetiva execução por parte da Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

O **pagamento** será efetuado a proporção dos serviços efetivamente executados no período e aceitos pela Fiscalização, conforme procedimentos e prazos fixados no Termo de Referência anexo I do Edital do Pregão 04/2024 - JFAL.

Parágrafo primeiro. Em regra, o pagamento deverá ser posterior à execução e aceitação dos serviços, exceto em situações excepcionais em que poderá haver antecipação de pagamento, com fulcro no disposto no art. 145, § 1º, Lei 14.133/2021.

Parágrafo segundo. O valor a ser pago pela execução do objeto fixado na Cláusula Primeira poderá ser reduzido em razão da má qualidade na execução, nos termos atestados pela Fiscalização (se for o caso).

Parágrafo terceiro. A partir da legislação tributária vigente e aplicável ao objeto, a CONTRATANTE deverá realizar as deduções de impostos e contribuições para fins de recolhimento direto, devendo pagar à CONTRATADA apenas o valor líquido.

Parágrafo quarto. Poderá haver **retenção** e **glosa**, parcial ou total, do valor a ser pago à CONTRATADA. A retenção é aplicável para assegurar direitos a indenização por prejuízos em geral e para fins de quitação de sanções de natureza pecuniárias eventualmente aplicáveis; já a glosa destina-se redução do valor a ser pago em face de inexecuções constatadas e de má qualidade na execução do objeto.

Parágrafo quinto. Havendo controversa em relação ao quantum a ser retido, ou ainda não operada o trânsito em julgado do processo de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções, a CONTRATANTE deverá determinar a retenção cautelar do valor máximo, liberando imediatamente o pagamento da parte incontroversa.

Parágrafo sexto. Havendo **atraso** entre a data prevista para o pagamento e o dia do efetivo adimplemento da parcela devida, poderá a CONTRATADA requerer formalmente, **no prazo máximo de 30 dias**, a devida **atualização financeira** do respectivo valor, a qual será realizada segundo a seguinte metodologia:

$$EM = VP \times ICM \times N \times I, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios

VP = Valor da parcela a ser paga

ICM = Índice de correção monetária: IPCA

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

I = Juros de mora de 6% a.a ou 0,01644% a.d, assim apurado:

I = (TX) **I** = (6 / 100) **I** = 0,0001644

365 365

Parágrafo sétimo. A atualização monetária indicada no parágrafo anterior deverá ser registrada por apostilamento nos autos do processo de gestão e fiscalização da execução da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do objeto da presente contratação deverá ser **acompanhamento e fiscalizada** por servidor ou equipe de **Fiscalização**, especialmente designada para esse fim, à luz do disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, na [IN nº 05/2017](#) – SEGES/MPDG e nas normas internas de gestão e fiscalização de contratos, nos termos descritos e detalhados no **Termo de Referência - anexo I do Edital do Pregão Eletrônico 04/2024 - JFAL**.

Parágrafo primeiro. São atividades típicas do acompanhamento e fiscalização contratual, as quais constam detalhadas de forma concreta no Termo de Referência/Projeto Básico anexo:

- a) garantir o cumprimento integral das obrigações contratuais;
- b) aceitar ou rejeitar a execução do objeto para fins de liquidação e pagamento;
- c) receber provisoriamente o objeto, nos termos fixados no art. 140, Lei 14.133/2021 e especificados neste termo de contrato e seus anexos;
- d) anotação em registro próprio todas as ocorrências importantes para fins de posterior comprovação e controle;
- e) determinar correções de falhas ou defeitos técnicos;
- f) comunicar formal e tempestivamente aos superiores para adoção de medidas que não sejam de sua atribuição;
- g) propor eventuais ajustes técnicos no escopo contratual para melhor atendimento à demanda da Instituição.

Parágrafo segundo. Caberá ao gestor contratual a **coordenação e supervisão** das atividades de acompanhamento e fiscalização do contrato, observadas as atribuições contidas fixadas nas normas regulamentares e internas, como também o disposto no Termo de Referência anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico 04/2024 - JFAL**.

Parágrafo terceiro. Não será permitido à gestão e fiscalização praticar **ingerência direta na gestão** da CONTRATADA, ou realizar qualquer tipo de **solicitação fora do escopo contratual**, exceto quanto a situações em que **haja justificada necessidade de**

antecipação de efeitos de futura alteração contratual, conforme previsto no art. 132 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo quarto. A gestão e fiscalização permanente da presente contratação **não exime ou reduz a responsabilidade** da CONTRATADA pela fiel execução do escopo contratual e por prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

Parágrafo quinto. A CONTRATADA deverá submeter-se às solicitações e determinações legítimas da gestão e fiscalização, sob pena de responsabilidade administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PARÂMETROS DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A presente contratação poderá ser alterada em qualidade e quantidade visando melhorar os resultados pretendidos ao interesse público concreto tutelado, observados os requisitos e limites contidos no Capítulo VII do Título III da Lei 14.133/2021.

Parágrafo primeiro. As alterações contratuais deverão sempre observar os seguintes requisitos e limitações:

a) ser decorrentes de fatos supervenientes à contratação, entendidos como sendo aqueles fatos inexistentes, ou não conhecidos, bem como aquelas que eram conhecidos, mas de consequências incalculáveis, antes da seleção do fornecedor;

b) não desnaturar ou transfigurar o objeto da contratação;

c) os percentuais contidos no art. 125 da Lei 14.133/2021 limitam as alterações em relação ao valor global atualizado da contratação, não incidindo isoladamente sobre cada item ou grupo de itens do objeto; e,

c) os conjuntos de reduções e acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor total atualizado do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo segundo. Em qualquer caso de alteração contratual, deverá ser garantido, em homenagem aos princípios da vedação ao enriquecimento sem causa e da isonomia, que não haja desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial, preservando-se inatingível o desconto inicialmente proposto pela CONTRATADO.

Parágrafo terceiro. Qualquer alteração contratual decorrente de situações ou hipóteses previstas nesta cláusula deverá ser realizada mediante termo aditivo ao presente contrato, inclusive com instrução, pareceres, avaliação do impacto orçamentário e decisão motivada, excetuando-se a hipótese prevista na alínea “a” do parágrafo terceiro desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em virtude da ocorrência de infração contratual, será instaurado processo administrativo para apuração da responsabilidade da CONTRATADA, como também para fins da aplicação da(s) sanção(ões) administrativa(s) cabível(is), garantido o contraditório e a ampla defesa e observadas a regras contidas nesta cláusula.

Parágrafo primeiro. As condutas contrárias às obrigações assumidas pela CONTRATADA (e seus anexos) serão classificadas à proporção da gravidade do fato, sem prejuízo de outras obrigações previstas e classificadas na tabela constante no **item 9 do Termo de Referência - anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP 04/2024 - JFAL**.

Parágrafo segundo. No caso de ocorrência de outros inadimplementos de condições contidas neste termo de contrato (e seus anexos), ou da prática de outros atos ilícitos por parte da CONTRATADA não contempladas explicitamente na tabela da alínea anterior, caberá à Gestão/Fiscalização propor a sua classificação de gravidade entre LEVE e GRAVE, observada a regra da proporcionalidade, para fins de análise pela autoridade competente de eventual sancionamento, observado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo terceiro. Cabe ao gestor e fiscal do Contrato propor a abertura do procedimento administrativo de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções, como também apresentar as provas das infrações cometidas e prestar informações durante a instrução processual.

Parágrafo quarto. A abertura do processo administrativo de apuração de responsabilidades por infrações contratuais e a aplicação das sanções administrativas cabíveis não desobriga a CONTRATADA do cumprimento regular e integral de todas as obrigações previstas neste termo de contrato (e seus anexos), e nem das responsabilidades civis e criminais que seus atos ensejarem

Parágrafo quinto. As sanções cabíveis para cada espécie de infração prevista no parágrafo primeiro desta cláusula, como também os procedimentos e ritos a serem aplicados, são aquelas previstas no regulamento interno de disciplina do procedimento administrativo da apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas por infrações contratuais.

Parágrafo sexto. Cabe à Comissão Processante, previamente constituída por meio da Portaria específica, conduzir o processo administrativo e decidir pela aplicação ou não de sanção administrativa, no caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A presente relação contratual poderá ser extinta antecipadamente no interesse de uma das partes, ou de ambas, nas hipóteses fixadas no art. 137 da Lei 14.133/2021, respeitado o contraditório e ampla defesa e garantida a tutela do interesse público, e desde que não haja culpa concorrente da CONTRATANTE e nem grave prejuízo às finalidades públicas pretendidas com a contratação.

Parágrafo primeiro. A **extinção antecipada do contrato** poderá ser formalizada por **ato unilateral**, a critério da CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

- a) nas hipóteses previstas nos incisos do art. 137 da Lei 14.133/2021;
- b) transferência total da execução do objeto a terceiros, exceto nos casos de mutações empresariais em que exista vínculos entre a CONTRATADA e o terceiro; e,
- c) nos casos de aplicação das sanções administrativas de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, incs. III e IV, Lei 14.133/2021, regulado contratualmente pela cláusula **décima terceira** deste termo de contrato.

Parágrafo segundo. A extinção do contrato será direito subjetivo da CONTRATADA, exercido mediante petição formal acostada aos autos da gestão e fiscalização, a qual deverá ser objeto de análise e decisão da CONTRATANTE no prazo de até 30 dias, sempre que ocorrer uma das hipóteses previstas no art. 137, § 2º, Lei 14.133/2021.

Parágrafo terceiro. A rescisão contratual poderá ser **amigável**, por acordo entre as partes, por conciliação ou por medição, desde que não prejudicial às **finalidades públicas** tuteladas pela contratação.

Parágrafo quarto. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação específica.

Parágrafo quinto. A luz do princípio da indisponibilidade do interesse público e da preservação dos contratos, não poderá haver a rescisão contratual quando essa não for a medida objetivamente mais vantajosa ao interesse público primário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A presente contratação regula-se:

- a) por suas próprias cláusulas e condições, bem como pelas regras fixadas nos documentos anexos integrantes e vinculativos;
- b) pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores;
- c) pela IN nº 05/2017 - SEGES/MPDG e alterações posteriores;
- d) regulamentos internos de gestão e fiscalização dos contratos;
- e) regulamento do procedimento de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas por inadimplemento contratual;
- f) pelos preceitos e princípios de Direito Público;
- g) supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os termos das normas e princípios supracitados, prevalecendo a ordem hierárquica contida no *caput*.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA

A eficácia interpartes do presente contrato fica condicionada à divulgação integral do presente termo de contrato no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro. Havendo a divulgação no prazo estabelecido nos dispositivos legais indicados no *caput* desta cláusula, o termo inicial de sua **eficácia** contará a partir da data de sua assinatura ou outro prazo pactuado.

Parágrafo segundo. Havendo a publicação após o prazo estabelecido nos dispositivos legais indicados no *caput* desta cláusula, o termo inicial de sua **eficácia** contará a partir da data de sua efetiva divulgação.

Parágrafo terceiro. A íntegra do presente termo de contrato também será divulgada no site oficial da CONTRATANTE, inclusive com a disponibilização de ferramenta de buscas por palavras, nos termos da jurisprudência do TCU, no prazo de até **30 dias** após sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVERSAS

Em caso de controversas referentes ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes, ao cálculo do *quantum* de indenizações e à extinção antecipada da presente contratação, poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, especialmente a **conciliação** e **mediação**.

Parágrafo único. Havendo a opção consensual pela conciliação ou mediação, deverão as partes pactuarem **compromisso irrevogável** de aceitação e submissão à solução alcançada e determinada, como também à observância aos requisitos, procedimentos e ritos previstos na legislação específica vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

O CONTRATADO declara, por este instrumento contratual, que cumpre com toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, assegurando a observância do disposto no conjunto normativo aplicável por seus colaboradores e prestadores de serviços que venham a ter acesso aos dados pessoais associados à CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro. O CONTRATADO garante o tratamento de dados pessoais associados à CONTRATANTE será realizado única e exclusivamente para a execução do objeto contratual, não podendo realizar outra operação ou finalidade com referidos dados sem a prévia e expressa autorização ou solicitação da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo. O CONTRATADO prestará, quando requerido, assistência à CONTRATANTE para fins de fornecimento de informações e/ou esclarecimentos às autoridades competentes, conforme exigido pela legislação aplicável quando tais informações se encontrem na posse do CONTRATADO ou de seus fornecedores/terceiros autorizados.

Parágrafo Terceiro. O CONTRATADO notificará em até 48 horas à CONTRATANTE sobre qualquer reclamação, solicitação ou questionamento recebido das autoridades competentes e/ou de titulares de dados, e não o responderá em nome da CONTRATANTE a qualquer solicitação desta natureza, a menos que expressamente autorizado.

Parágrafo Quarto. O CONTRATADO deverá garantir a confiabilidade e privacidade de qualquer funcionário ou terceiro que possa ter acesso aos dados pessoais associados à CONTRATANTE, inclusive por meio de instrução adequada e sujeição a compromissos de confidencialidade e privacidade.

Parágrafo Quinto. Na ocorrência de incidentes que possam acarretar riscos ou danos relevantes aos titulares dos dados pessoais associados à CONTRATANTE, o CONTRATADO obriga-se a notificar imediatamente a CONTRATANTE do ocorrido, além de cooperar com a investigação de causas do respectivo incidente.

Parágrafo Sexto. O CONTRATADO será responsável, às suas expensas, pela investigação das causas dos incidentes de segurança que tenham ocorrido no âmbito da execução contratual e pela remediação de suas consequências, sempre relatando à CONTRATANTE as medidas adotadas e resultados obtidos.

Parágrafo Sétimo. Após o término da relação contratual, o CONTRATADO deverá eliminar, excluir, anonimizar ou devolver à CONTRATANTE, todos os dados pessoais

a ela associados que estiverem em sua posse, dando continuidade compromisso de garantir a confidencialidade, privacidade e a proteção de tais dados.

Parágrafo Oitavo. O CONTRATADO obriga-se a indenizar e isentar de responsabilidades a CONTRATANTE contra quaisquer ações, reclamações, perdas, danos, despesas de qualquer natureza sofridas pela CONTRATANTE decorrentes da violação da LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Para dirimir controversas oriundas da presente contratação, será competente o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Alagoas, com prejuízo de qualquer outro previsto nas regras processuais.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam o presente, em duas vias eletrônicas de igual teor e forma.

ANEXO III
VALORES DE REFERÊNCIA

GRUPO	ITEM 1	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ACEITÁVEL
1	01	Fornecimento de SIMCARDS 4G/5G, com as seguintes características e funcionalidades: •Efetuar e receber Ligações Ilimitadas de Voz Móvel-Móvel e Móvel-Fixo (VC1, VC2 e VC3) para quaisquer operadoras do Brasil; •Roaming nacional gratuito; •Assinatura e Sistema de Gestão (APP) online; •Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil; •Pacote Ilimitado de Internet de 40GB, no mínimo, com redução da velocidade, caso atingida a franquia; •WhatsApp à vontade sem descontar da franquia; •Outros serviços que estejam no Termo de Referência; •Não haverá quaisquer outras cobranças adicionais. - Fornecimento de smartphone tipo 1, em regime de comodato. Modelo sugerido: (iPhone 13, com 128GB de memória, ou iPhone de modelo superior), em regime de comodato.	Unid.	30	R\$ 9.760,30
	02	Fornecimento de SIMCARDS 4G/5G, com as seguintes características e funcionalidades: •Efetuar e receber Ligações Ilimitadas de Voz	Unid.	65	R\$ 8.614,23

	Móvel-Móvel e Móvel-Fixo (VC1, VC2 e VC3) para quaisquer operadoras do Brasil; •Roaming nacional gratuito; •Assinatura e Sistema de Gestão (APP) online; •Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil; •Pacote Ilimitado de Internet de 10GB, no mínimo, com redução da velocidade, caso atingida a franquia; •WhatsApp à vontade sem descontar da franquia; •Outros serviços que estejam no Termo de Referência; •Não haverá quaisquer outras cobranças adicionais. - Fornecimento de smartphone tipo 2, em regime de comodato. Modelo sugerido: (Samsung Galaxy A04E, com 64GB de memória, ou modelo similar ou superior), em regime de comodato.			
03	Fornecimento de SIMCARDS 4G/5G, com as seguintes características e funcionalidades: •Efetuar e receber Ligações Ilimitadas de Voz Móvel-Móvel e Móvel-Fixo (VC1, VC2 e VC3) para quaisquer operadoras do Brasil; •Roaming nacional gratuito; •Assinatura e Sistema de Gestão (APP) online; •Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil; •Pacote Ilimitado de Internet de 60GB, no mínimo, com redução da velocidade,	Unid.	70	R\$ 11.137,35

		caso atingida a franquia; •WhatsApp à vontade sem descontar da franquia; •Outros serviços que estejam no Termo de Referência; •Não haverá quaisquer outras cobranças adicionais. - Fornecimento de Modens USB 4G, em regime de comodato.			
	04	Fornecimento de SIMCARDS 4G/5G, com as seguintes características e funcionalidades: •Efetuar e receber Ligações Ilimitadas de Voz Móvel-Móvel e Móvel-Fixo (VC1, VC2 e VC3) para quaisquer operadoras do Brasil; •Roaming nacional gratuito; •Assinatura e Sistema de Gestão (APP) online; •Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil; •Pacote Ilimitado de Internet de 40GB, no mínimo, com redução da velocidade, caso atingida a franquia; •WhatsApp à vontade sem descontar da franquia; •Outros serviços que estejam no Termo de Referência; •Não haverá quaisquer outras cobranças adicionais.	Unid.	30	R\$ 3.182,10

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao **Pregão Eletrônico nº 04/2024** - Justiça Federal em Alagoas, que o licitante não tem conhecimento de que mantém relação de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer dirigente da Justiça Federal em Alagoas, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, **nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.**

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF:

(local e data) _____, ____ de _____ de 2024.

Representante Legal da Empresa

ANEXO V

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° __/2024 - JFAL

Serviços de Telefonia Móvel Pessoal e Internet Móvel 4G/5G.

A **UNIÃO**, por meio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS**, CNPJ n°. 05.419.211/0001-87, situada à Av. Menino Marcelo, s/n.º, Serraria, Maceió (AL), CEP: __, neste ato representada pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. _____, CPF n° _____, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico - SRP**, sob o número **04/2024 – JFAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo **objeto é a prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal** (Serviço Móvel Pessoal – SMP) e **INTERNET MÓVEL 4G/5G**, através da disponibilização de no mínimo tecnologia 4G pelo sistema digital pós-pago, mediante o fornecimento de acessos móveis, com a disponibilização das estações móveis (aparelhos) em regime de COMODATO, oferecendo o serviço: de **LIGAÇÕES LOCAIS (VC1), LIGAÇÕES LONGA DISTANCIA NACIONAL (VC2 E VC3)**, com roaming nacional e internacional, e de Comunicação de Dados via Rede Móvel Digital com pacote de dados para smartphones, tablets e modems para acesso à internet, além de serviços de mensagens de texto para a Justiça Federal em Alagoas, processada nos autos do Processo Administrativo SEI n° 0000513-17.2023.4.05.7200, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, inc. II, 78, IV, e 82 e 87 da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto n°. 11.462/2023 e Ato da Presidência do TRF5 n° 268/2021, segundo as cláusulas e condições seguintes:

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

1. A presente ARP não possui órgãos participantes.

PREÇOS REGISTRADOS

2. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para a contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP) e de acesso de dados para uso em serviço da Justiça Federal em Alagoas, no sistema pós-pago, abrangendo as ligações locais (VC1), ligações de longa distância (VC-2 e VC-3) e de roaming nacional e internacional, whatsapp, serviços de mensagens de texto e pacote de dados para acesso à internet por meio das unidades móveis, com disponibilização das estações móveis (smartphones) em sistema de comodato e de modems 4G ou 5G,

cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

EMPRESA:					
CNPJ:		Telefone:		e-mail:	
Endereço:					
GRUPO 1	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Item 01	Fornecimento de SIMCARDS 4G/5G, com as seguintes características e funcionalidades: •Efetuar e receber Ligações Ilimitadas de Voz Móvel-Móvel e Móvel-Fixo (VC1, VC2 e VC3) para quaisquer operadoras do Brasil; •Roaming nacional gratuito; •Assinatura e Sistema de Gestão (APP) online; •Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil; •Pacote Ilimitado de Internet de 40GB, no mínimo, com redução da velocidade, caso atingida a franquia; •WhatsApp à vontade sem descontar da franquia; •Outros serviços que estejam no Termo de Referência; •Não haverá quaisquer outras cobranças adicionais. - Fornecimento de smartphone tipo 1, em regime de comodato. Modelo sugerido: (iPhone 13, com 128GB de memória, ou iPhone de modelo superior), em regime de comodato.	Unid.	30	R\$	R\$

Item 02	Fornecimento de SIMCARDS 4G/5G, com as seguintes características e funcionalidades: •Efetuar e receber Ligações Ilimitadas de Voz Móvel-Móvel e Móvel-Fixo (VC1, VC2 e VC3) para quaisquer operadoras do Brasil; •Roaming nacional gratuito; •Assinatura e Sistema de Gestão (APP) online; •Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil; •Pacote Ilimitado de Internet de 10GB, no mínimo, com redução da velocidade, caso atingida a franquia; •WhatsApp à vontade sem descontar da franquia; •Outros serviços que estejam no Termo de Referência; •Não haverá quaisquer outras cobranças adicionais. - Fornecimento de smartphone tipo 2, em regime de comodato. Modelo sugerido: (Samsung Galaxy A04E, com 64GB de memória, ou modelo similar ou superior), em regime de comodato.	Unid.	65	R\$	R\$
Item 03	Fornecimento de SIMCARDS 4G/5G, com as seguintes características e funcionalidades: •Efetuar e receber Ligações Ilimitadas de Voz Móvel-Móvel e Móvel-Fixo (VC1, VC2 e VC3) para quaisquer operadoras do Brasil; •Roaming nacional gratuito;	Unid.	70	R\$	R\$

	•Assinatura e Sistema de Gestão (APP) online; •Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil; •Pacote Ilimitado de Internet de 60GB, no mínimo, com redução da velocidade, caso atingida a franquia; •WhatsApp à vontade sem descontar da franquia; •Outros serviços que estejam no Termo de Referência; •Não haverá quaisquer outras cobranças adicionais. - Fornecimento de Modens USB 4G, em regime de comodato.				
Item 04	Fornecimento de SIMCARDS 4G/5G, com as seguintes características e funcionalidades: •Efetuar e receber Ligações Ilimitadas de Voz Móvel-Móvel e Móvel-Fixo (VC1, VC2 e VC3) para quaisquer operadoras do Brasil; •Roaming nacional gratuito; •Assinatura e Sistema de Gestão (APP) online; •Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil; •Pacote Ilimitado de Internet de 40GB, no mínimo, com redução da velocidade, caso atingida a franquia; •WhatsApp à vontade sem descontar da franquia; •Outros serviços que estejam no Termo de Referência;	Unid.	30	R\$	R\$

	•Não haverá quaisquer outras cobranças adicionais.				
Valor total grupo 1					

VINCULAÇÃO DA ARP

3. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

3.1. Edital de Licitação referente ao **Pregão Eletrônico nº 04/2024 – JFAL** (doc. SEI).

3.2. Termo de Referência (e seus anexos) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto (docs. SEI).

3.3. Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s) (docs. _____).

CADASTRO DE RESERVA FORNECEDORES

4. Conforme consta no **Anexo (A)**, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DE ITENS do objeto, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

4.1. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de **cancelamento do registro do titular**, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

4.2. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

4.3. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

4.4. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

VIGÊNCIA DA ARP

5. A presente ARP tem vigência de 12 MESES, podendo ser prorrogada por igual período.

5.1. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

5.2. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

5.3. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser **publicada e divulgada** nos termos previstos no **item 20** desta ARP.

CONTRATAÇÕES FUTURAS

6. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

6.1. Não haverá REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP.

6.2. Nas licitações com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras serão realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo.

6.2.1. Em caso as contratações futuras de(s) item(ns) específico(s) constante(s) de GRUPO DE ITENS, será exigido(a) nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021, c/c o inc. II do art. 13 do Dec. 11.462/2023:

a) prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade; ou

b) demonstração de que o preço registrado na ARP para o item específico do grupo fora de menor que aqueles propostos pelos demais licitantes da ordem de classificação no processo de licitação.

6.3. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação referente ao **Pregão Eletrônico 04/2024 – JFAL**.

6.4. No caso de ITEM(NS) e/ou GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP não poderá ultrapassar mais que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) do total do ITEM(NS) e/ou GRUPO(S), conforme jurisprudência do TCU e legislação correlata.

VÍNCULOS DA ARP

7. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

8. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Termo de Referência anexo.

ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

9. Poderá ser concedida adesão durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante anuências do **órgão gerenciador e do beneficiário titular do registro**, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei 14.133/2021, desde que observadas as disposições abaixo:

10. O órgão ou entidade pública interessado na **adesão** deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

10.1. É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a **aceitação ou não** da contratação decorrente de **adesão**, independentemente de qualquer justificativa formal.

10.2. Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor, salvo nas situações em que as solicitações de adesão sejam efetuadas através do COMPRASNET, hipótese em que será comprovada com a documentação anexada à ferramenta "Solicitação de Adesão", via sistema.

11. Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de solicitação via **Compras.gov e/ou** ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional **licitacoes@jfal.jus.br**, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12. O GERENCIADOR **poderá recusar a adesão requerida**, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta **ARP**, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

13. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros fixados na jurisprudência do TCU:

13.1. Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a **50%** do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente;

13.2. Não exceder no total das adesões já realizadas a **200%** do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver),

independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;

13.3. A autorização, a ser concedida a critério da Administração, para adesão de ITEM(NS) e/ou GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À ME'S e EPP'S na licitação, fica limitada ao valor constante no **item 6.4**, ou seja, não poderá ultrapassar, somados aos valores totais registrados do ITEM(NS) e/ou GRUPO(S), a quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

13.4. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo.

13.4.1 Em caso de contratações por adesão de(s) item(ns) específico(s) constante(s) de grupo de itens, será exigido(a) ao órgão ou a entidade aderente nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021, c/c o inc. II do art. 13 do Dec. 11.462/2023:

a) prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem, que deverá ser comprovado via "Solicitação de Adesão" no COMPRASNET, ou via e-mail em caso de solicitação de adesão diretamente pelo órgão não participante; e

b) justificativa técnica que demonstre a opção pelo(s) item(ns) específico(s) do(s) grupo(s).

14. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

14.1. Em até 90 DIAS, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,

14.2. Apenas durante a vigência da presente ARP.

15. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 DIAS ÚTEIS, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo;

16. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

17. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

17. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

17.1. Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

17.2. Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

17.3. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

17.4. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o **indeferimento fundamentado**, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;

17.5. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade **aderente**, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;

17.6. Conduzir eventuais procedimentos de **alterações dos preços registrados** para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;

17.7. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **reajustes e revisões de preços**, como também de **cancelamentos e rescisões** de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

17.8. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

17.9. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades **aderentes**, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

17.10. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

18. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

18.1. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

18.2. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

18.3. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

18.4. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

18.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

19. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

19.1. Retirar a respectiva **nota de empenho ou autorização de compra**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for o caso), no prazo máximo de 05 DIAS ÚTEIS, contados da convocação;

19.2. Indicar, no prazo máximo de 05 DIAS ÚTEIS, a **concordância ou não** em relação à(s) solicitação(ões) de **adesão** por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os **participantes**;

19.3. Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou que dificulte do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

19.4. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no **item 2.1** desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

19.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

19.6. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 DIAS ÚTEIS, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

19.7. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

19.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

19.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

19.10. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

20. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no DOU – Seção III.

20.1. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no *site* do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<https://www.jfal.gov.br/intranet/licitacoes/licitacoes.php>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

ALTERAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

21. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, **para mais ou para menos**, com base na variação anual da **Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL**, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.

22. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado **desequilíbrio econômico-financeiro** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a **revisão de valor** compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

22.1. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, **não cabendo revisão de preços em casos de variações inflacionárias ou cambiais ordinárias**, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

22.2. Não havendo acordo em relação a ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a **revisão de preço registrado**, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

22.3. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no **item 4** desta ARP.

22.4. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no **item 20** desta ARP.

SANÇÕES ADMINISTRATIVA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES DA ARP

23. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às **sanções administrativas** previstas no **ITEM 9 do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2024 - JFAL**, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

23.1. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

23.2. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de **sanções administrativas** nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

CANCELAMENTO, REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

24. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

24.1. Não havendo acordo entre as partes para **negociação** de novo preço nos casos de **comprovado desequilíbrio econômico-financeiro** em relação ao mercado, observadas as regras previstas no **item 22** desta ARP, na Lei 14.133/2021 e no Decreto nº 11.462/2023, e alterações posteriores.

24.2. Por iniciativa do próprio beneficiário do REGISTRO DE PREÇOS, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação cabal da impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, ou por decorrência de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

24.3. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, presentes **razões de conveniência e oportunidade** ao interesse público, devidamente justificadas.

25. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

25.1. Não executar, total ou parcialmente, as obrigações presentes nesta ARP, observada a gravidade da conduta;

25.2. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

25.3. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

25.4. Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 60 DIAS e aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

25.5. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, exceto nos casos previsto no **item 25.4** desta ARP;

26. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o **contraditório e a ampla defesa**, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

26.1. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

27. O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no **item 24.2** desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

28. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

28.1. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

DISPOSIÇÕES FINAIS

29. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, o Decreto nº. 11.462/2023 e o Ato da Presidência do TRF5 nº 268/2021.

30. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente a Direção da Secretaria Administrativa da Justiça Federal em Alagoas.

ANEXO A - CADASTRO DE RESERVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2024 - JFAL

__^a CLASSIFICADA

ÓRGÃO GERENCIADOR	JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS	UASG 090010			
EMPRESA:					
CNPJ:		Telefone:		e-mail:	
Endereço:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. POR ITEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Fornecimento de SIMCARDS 4G/5G, com as seguintes características e funcionalidades: •Efetuar e receber Ligações Ilimitadas de Voz Móvel-Móvel e Móvel-Fixo (VC1, VC2 e VC3) para quaisquer operadoras do Brasil; •Roaming nacional gratuito; •Assinatura e Sistema de Gestão (APP) online; •Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil; •Pacote Ilimitado de Internet de 40GB, no mínimo, com redução da velocidade, caso atingida a franquia; •WhatsApp à vontade sem descontar da franquia; •Outros serviços que estejam no Termo de Referência; •Não haverá quaisquer outras cobranças adicionais. - Fornecimento de smartphone tipo 1, em regime de comodato. Modelo sugerido: (iPhone 13, com 128GB de memória, ou iPhone de modelo superior), em regime de comodato.	Und.	30	R\$	R\$

02	Fornecimento de SIMCARDS 4G/5G, com as seguintes características e funcionalidades: •Efetuar e receber Ligações Ilimitadas de Voz Móvel-Móvel e Móvel-Fixo (VC1, VC2 e VC3) para quaisquer operadoras do Brasil; •Roaming nacional gratuito; •Assinatura e Sistema de Gestão (APP) online; •Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil; •Pacote Ilimitado de Internet de 10GB, no mínimo, com redução da velocidade, caso atingida a franquia; •WhatsApp à vontade sem descontar da franquia; •Outros serviços que estejam no Termo de Referência; •Não haverá quaisquer outras cobranças adicionais. - Fornecimento de smartphone tipo 2, em regime de comodato. Modelo sugerido: (Samsung Galaxy A04E, com 64GB de memória, ou modelo similar ou superior), em regime de comodato.	Unid.	65	R\$	R\$
03	Fornecimento de SIMCARDS 4G/5G, com as seguintes características e funcionalidades: •Efetuar e receber Ligações Ilimitadas de Voz Móvel-Móvel e Móvel-Fixo (VC1, VC2 e VC3) para quaisquer operadoras do Brasil; •Roaming nacional gratuito; •Assinatura e Sistema de Gestão (APP) online; •Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil; •Pacote Ilimitado de Internet de 60GB, no mínimo, com redução da velocidade, caso atingida a franquia; •WhatsApp à vontade sem descontar da franquia; •Outros serviços que estejam no Termo de Referência; •Não haverá quaisquer outras cobranças adicionais.	Unid.	70	R\$	R\$

	- Fornecimento de Modens USB 4G , em regime de comodato.				
04	Fornecimento de SIMCARDS 4G/5G, com as seguintes características e funcionalidades: •Efetuar e receber Ligações Ilimitadas de Voz Móvel-Móvel e Móvel-Fixo (VC1, VC2 e VC3) para quaisquer operadoras do Brasil; •Roaming nacional gratuito; •Assinatura e Sistema de Gestão (APP) online; •Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil; •Pacote Ilimitado de Internet de 40GB, no mínimo, com redução da velocidade, caso atingida a franquia; •WhatsApp à vontade sem descontar da franquia; •Outros serviços que estejam no Termo de Referência; •Não haverá quaisquer outras cobranças adicionais.	Unid.	30	R\$	R\$